

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2014-100402

Modalidade: CONVITE

Data: 22 de Abril de 2014 - Horário: 10:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com o valor total de R\$ 122.850,00(Cento e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).



PREFEITURA DE
Itupiranga
Estado do Rio de Janeiro

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20140401002



Pará

Governo Municipal de Itupiranga

FUNDEB

Pag.: 1

ÓRGÃO : 09 FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09 FUNDEB

PROJETO / ATIVIDADE : 2.027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO : 023800 Transferências de recursos do FUNDEB

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Atender às necessidades do Fundeb 40%, para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade
028532	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES <i>Especificação: Perfuração de poços tubulares conforme projeto básico de engenharia, incluindo todos os materiais necessários, inclusive conjunto motor bomba.</i>	330,0000	METRO

Itupiranga, 01 de Abril de 2014


PAULO RICARTO DA SILVA
RESPONSÁVEL

rpt01





PREFEITURA DE
Itupiranga
Estado do Rio Grande do Sul

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20140401001



Pag.: 1

Pará
Governo Municipal de Itupiranga
Prefeitura Municipal de Itupiranga

ÓRGÃO : 15 Secret Mun Infraestrutura e Orden.Territ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15 Secret.Mun.Infraestrutura e Orden.Territ

PROJETO / ATIVIDADE : 2.065 Manutenção da Secret.de Infraestrutura e Ordenam

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO : 012400 Tr.comp.financ.exploração rec. naturais

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário (s) a atender as necessidades da secretaria de infra estrutura., para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade
028532	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES <i>Especificação: Perfuração de poços tubulares conforme projeto básico de engenharia, incluindo todos os materiais necessários, inclusive conjunto motor bomba.</i>	60,0000	METRO

Itupiranga, 01 de Abril de 2014

PAULO SÉRGIO BARROS
RESPONSÁVEL

rpt01

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES.

LOCAL: MUNICIPIO DE ITUPIRANGA



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES DE 6".

I - GENERALIDADES:

- 1 - Estas especificações tem como objetivo estabelecer normas e condições para a execução de serviços relativos **a Perfuração de poços tubulares de 6" com profundidade média de 30mts** no município de **Itupiranga - Pará**, compreendendo o fornecimento e aplicação de materiais, emprego de mão de obra com leis sociais, utilização de equipamentos, pagamento de impostos e taxas, bem como o custeio de todas as despesas necessárias à completa execução dos trabalhos pela empresa Contratada.
- 2 - Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações, no que forem aplicados:
 - a) As presentes Especificações Técnicas têm por finalidade, estabelecer métodos e critérios para a execução das etapas de serviços e classificar os materiais a serem empregados nas obras de construção das pontes de concreto que será executadas nas estradas vicinais da zona rural do município. Devemos salientar que alguns são peculiares a obra e requerem ante projetos específicos para a sua execução
 - b) O artigo dezesseis da Lei Federal n.º 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA.
 - c) As Normas Brasileiras aprovadas pela **ABNT**.
 - d) Toda e qualquer marca de produto citada no decorrer destas Especificações Técnicas. Serão meros indicadores de boa qualidade do produto, não caracterizando assim, a obrigatoriedade da utilização do mesmo, desde que utilize-se em substituição àquele, produto de reconhecida aceitação e credibilidade no mercado.
 - e) As Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do M.T.E.
 - f) Todos os serviços, inclusive os não caracterizando executados de acordo com as normas vigentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem; e com a autorização da Fiscalização da Prefeitura.
 - g) Devera ser afixada placa identificadora, em local preferencialmente de início do trecho a ser trabalhando, de maneira a não interromper o trânsito de operários e equipamentos. A placa devera conter os dados principais da obra (extensão; convênio; custo; construtor; engenheiro responsável; etc.), ser confeccionada em chapa metálica galvanizada; ter dimensões mínimas de 2,00 x 6,00m; ser estruturada em peças de madeira de lei com bitola de 4"x 1,1/2"; ter como suporte peças em madeira de lei com bitola de 4"x4"; e ter sua parte inferior com altura mínima de 2,00m em relação ao solo.

II - **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1 - **VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES:**

Compete à firma empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação, de toda a documentação técnica fornecida pela PMI, bem como, providenciar os registros dos mesmos nos órgãos competentes, quando determinado por lei.

Para efeito de interpretação quanto a divergências entre as especificações e os eventuais projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá aO PMI esclarecer.

A Planilha de Quantidades, parte integrante da documentação fornecida pela PMI, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na **Planilha de Quantidades**, deverão ser considerados nas composições de custos dos mesmos.

Os serviços de caráter permanente, tais como, pronto socorro, administração, limpeza, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa "ou similar", a juízo da Fiscalização.

2 - **OCORRÊNCIA E CONTROLE:**

A empreiteira ficará obrigada a manter, no local dos serviços, um **Livro Diário**, destinado a anotações pela Contratada sobre o andamento dos mesmos, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços, de acordo com a Fiscalização, deverá apresentar o **"As Built"**, através de documentos que se tornem necessários, tais como memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

3 - **MATERIAIS A EMPREGAR:**

A utilização de todos os materiais deverá ser em fiel cumprimento às prescrições, normas e métodos.

O emprego de **qualquer material** estará sujeito à prévia aprovação da Fiscalização.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar do local todo o material que tenha sido impugnado pelo Fiscal, dentro do prazo estipulado, o que será devidamente registrado no **Livro Diário**, especialmente se algo for aplicado sem aprovação da Fiscalização.

4 - **FISCALIZAÇÃO:**

A Fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela PMI. Cabe ao Fiscal verificar o andamento dos serviços, e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela Fiscalização respeitará rigorosamente toda a documentação técnica relativa aos serviços, devendo o PMI ser consultada quando da necessidade de qualquer modificação.

Compete a Fiscalização, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder às definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, PMI etc.

5 - **COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:**

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no **Livro Diário**, e quando necessário através de Ofício ou Memorando.

6 - **PRONTO SOCORRO:**

A empreiteira deverá manter, no local dos serviços, um serviço de Pronto Socorro para atendimento de todos que venham a sofrer acidentes no Canteiro.

7 - **ADMINISTRAÇÃO:**

- A Contratada deverá manter, na direção dos serviços, um preposto seu, com conhecimentos técnicos que permitam a execução, com perfeição, dos mesmos, além dos demais empregados necessários à administração.
- A Contratada deverá comunicar com antecedência, a **PMI**, o nome do responsável técnico pelos serviços, com suas prerrogativas profissionais.
- A **PMI** ficam no direito de exigir a substituição de todo e qualquer profissional em atividade no local, no decorrer dos serviços, caso o mesmo não demonstre suficiente perícia nos trabalhos, ou disposição em executar as ordens da Fiscalização.
- Toda a mão-de-obra a ser empregada deverá ser especializada, oportunidade em que será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança de todos. Além do uso de crachás de identificação, desde que não atrapalhem os seus desempenhos, nem coloquem em risco os seus usuários.
- A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
- Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:
- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6496-77.

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado para os serviços, objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- A vigilância do local deverá ser ininterrupta, por conta da Contratada, até a conclusão definitiva dos serviços, com a assinatura do Termo de Entrega e Recebimento.

8 - **LIMPEZA:**

Permanentemente deverá ser executada a limpeza do local dos serviços, para evitar a acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como, periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro, e colocado em local conveniente.

III-SERVIÇOS

1 LOCAÇÃO

- 1.1 A equipe de topografia, liderada pelo engenheiro responsável pela obra, executará a relocação da estrada. Caso seja necessária qualquer retificação no greide ou no traçado para melhoria de trafegabilidade, a correção deverá obedecer, sempre que possível, ao greide projetado.
- 1.1.1 O greide só deverá ser alterado, preferencialmente se as curvas não se adaptarem adequadamente ao terreno.
- 1.1.2 A equipe, liderada pelo engenheiro responsável pela obra, deverá apresentar, quando couber soluções alternativas para equacionamento dos problemas que venham a ocorrer durante a execução das obras e serviços.

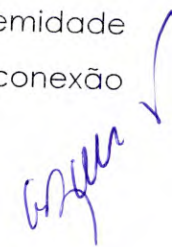
1.1.3 Captação Subterrânea profunda

- Capacidade de produção do Manancial explorado

características:

- 01 poço de 6" de diâmetro x 30 m de profundidade;
- Tubos de sucção dos poços de 6" de diâmetro e 30 m de comprimento com tubo aberto em boca de sino na extremidade de sucção e união com diafragma restritor de vazão na conexão com o barrilete;
- Barrilete ramificado com diâmetros de 6".

A captação será feita através de um sistema de poços.



5 - PERFURAÇÃO

5.1 – Os equipamentos indicados são perfuratrizes roto-pneumáticas, podendo ser exigidas, a critério da Fiscalização/Equipe técnica da PMI- PÁ, e em casos especiais, quando as condições hidrogeológicas exigirem, a utilização de sondas percussoras.

5.2 – As profundidades médias das perfurações são de 100 metros, conforme definido em planilha.

5.3 – As perfurações em rochas consolidadas deverão terminar com brocas (BIT) com diâmetro mínimo de:

- a) BIT 8" – Diâmetro mínimo de 199,00 mm
- b) BIT 6" – Diâmetro mínimo de 149,00 mm
- c) BIT 4" – Diâmetro mínimo de 104,00 mm

5.4 – Verticalidade e alinhamento:

5.4.1 – Os ensaios de verticalidade e alinhamento serão feitos durante o progresso das perfurações. As leituras dos desvios deverão ser tomadas de modo a permitir o traçado do perfil geométrico do poço.

5.4.2 – O máximo desvio de verticalidade para poço acabado e revestido, se for o caso, será de 100 mm em cada 30 m de comprimento do poço, manifestado em um sentido apenas, em relação à vertical.

5.4.3 – O prumo do dispositivo para o ensaio de verticalidade deverá ser de forma cilíndrica e seu diâmetro será igual ao do poço acabado (e revestido, se for o caso) menos 10 mm.

5.4.4 – O gabarito do dispositivo para o ensaio de alinhamento deverá ser cilíndrico, com comprimento mínimo de 3 m, diâmetro não inferior ao poço acabado menos 20 mm. O gabarito deverá deslizar livremente em toda a extensão do poço, para que este possa ser considerado alinhado.

5.5 – Os níveis de água serão medidos pela manhã, antes do reinício dos trabalhos, e à tarde, no término do turno de trabalho, durante as diversas fases da perfuração, e, ainda, as variações eventuais no decorrer da marcha dos trabalhos, especialmente quando se utilizar o método de perfuração por percussão.

5.6 – Os dispositivos para ensaio de verticalidade, alinhamento e diâmetro deverão ser fornecidos pela Contratada, e estarem sempre à disposição em cada frente de serviço.

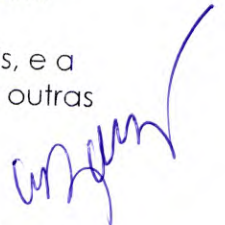
6 - REVESTIMENTO

6.1 – O poço deverá ser revestido com uma tubulação que estabeleça ligação única entre o aquífero, ou aquíferos aproveitados, e o ambiente externo, permitindo o isolamento das demais camadas.

6.2 – Em caso de revestimento parcial, o tubo de revestimento deverá penetrar no mínimo 1,0 m (um metro) na rocha consolidada, estabelecendo-se a necessária vedação. Os tubos de revestimento permanentes deverão ser de aço, obedecendo a norma DIN 2440, classe média, no mínimo. Em casos especiais, e a critério da Fiscalização/Equipe técnica da PMI- PÁ, podem ser estabelecidas outras especificações.

6.3 – Os tubos de revestimento poderão ser rosqueados, e deverão ter, na extremidade inferior, reforços para sua proteção. Suas conexões deverão ser estanques.

6.4 – O poço deverá ser vedado com uma tampa dotada de dois parafusos de fixação.



6.5 – De conformidade com o método de construção, poderá ser previsto um tubo de revestimento externo, permanente ou temporário. A escolha do tipo e espessura desse tubo poderá ficar a cargo da Contratada, desde que não venha prejudicar as condições de trabalho, ou as características do poço acabado. Deverá, entretanto, ser perfeitamente definido pela empresa em sua proposta, quando se tratar de revestimento permanente.

7 - VEDAÇÃO

7.1 – O poço deverá ser convenientemente vedado, por meio de cimentação conforme NBR 12212/1992, introduzida a partir do fundo para a superfície, com o objetivo de impedir a contaminação por águas superiores e proteger os tubos de revestimento contra corrosão.

7.2 – O processo de cimentação será preparado com cimento e areia no traço 1:1, em volume, e do mínimo de água necessária para dar à mistura uma suficiente plasticidade que permita sua livre introdução no espaço anelar.

7.3 – Caso haja pré-filtro e filtro, deverão ser tomadas medidas que possibilitem a boa execução destes serviços, como tubos para introdução do material, retentor na base do revestimento de boca, etc..

7.4 – Em poços em quem forem utilizados pré-filtros em pedrisco ou brita 0, em que a camada envoltória de pedregulho atinja a parte superior do poço, deverá ser feita a cimentação até uma profundidade de 10,00 m (dez metros) a partir da superfície, tomando-se o cuidado de deixar embutidos os tubos para a introdução adicional de pedregulhos.

8 - LAJE DE PROTEÇÃO

8.1 – Deverá ser executada, como acabamento de superfície, uma laje de concreto fundido no local, com consumo mínimo de cimento de 150 kg/m³, envolvendo o tubo de revestimento e impedindo a entrada de águas superficiais no poço.

8.2 – A laje deverá ter declividade mínima de 2%, do centro para as bordas, espessura mínima de 20 cm (vinte centímetros) e diâmetro de 2,00 m (dois metros), ou, sendo quadrada, lados de 2,00 m (dois metros).

8.3 – O tubo de revestimento interno, e os tubos de introdução do material adicional ao pré-filtro, se existente, deverão ficar salientes 40 cm e 10 cm, respectivamente, sobre a laje, ou da cota de inundação definida pela equipe de locação de poços.

9 - AMOSTRAGEM

9.1 – O perfurador deverá retirar amostras a cada 2,00 m (dois metros) e em todas as mudanças de formação. Deverá guardá-las convenientemente em caixa de amostragem, com a indicação de profundidade em que foram colhidas, durante os serviços de perfuração.

9.2 – Essas amostras deverão ser estocadas pela Contratada, devidamente acondicionadas, em invólucros de plástico e com etiquetas de identificação, pelo prazo mínimo da vigência do contrato.

10 - INSTALAÇÃO DE FILTRO

10.1 – Deverá ser usado filtro sempre que se constatar a existência de aquíferos significativos em camadas inconsistentes.

10.2 – Os filtros deverão assegurar a máxima entrada possível de água ao interior do poço com a menor perda de carga, impedir a passagem de areia, permitir o desenvolvimento do poço e suportar pressões exercidas pelas camadas envolventes.



10.3 – Os materiais de fabricação do filtro deverão ser resistentes à eventual ação corrosiva da água a ser captada.

10.4 – As especificações dos filtros deverão atender à NBR 12212/1992 e NBR 12244/1992, incluindo diâmetros internos e externos, comprimento, material de fabricação, dimensão das aberturas e a área total das mesmas, expressa em porcentagem da área total do trecho filtrante. Os casos omissos serão resolvidos pela Fiscalização/Equipe técnica da PMI- PÁ.

10.5 – Para efeito de determinação da área útil do filtro, deverão ser consideradas velocidade de passagem da água através dos orifícios não superiores a 5 cm/s e, de preferência, inferiores a este valor.

10.6 – A dimensão das aberturas para a passagem da água deverá ser fixada em função das características granulométricas da formação aquífera, ou do material a ser colocado em volta do filtro.

10.7 – A dimensão menor da abertura de um filtro deverá corresponder à da peneira que retenha 40 a 50% em peso, da amostra do material granular de que é constituída a formação aquífera.

10.8 – Respeitando os itens anteriores 10.3 e 10.4, os filtros deverão ser dos seguintes tipos:

10.8.1 – Espiralado, formado por barras apresentando seção triangular e constituído de uma armadura helicoidal soldada, ou encaixada numa armação longitudinal.

10.8.2 – Tubo com perfuração aberta nos sentidos horizontal e vertical (tipo Nold ou equivalente).

10.9 – O filtro não deverá apresentar, após a sua instalação, quebras de alinhamento em quaisquer das juntas.

10.10 – O filtro deverá ser dotado de conexão estanque para sua ligação com o revestimento permanente.

10.11 – Todas as conexões e peças acessórias do filtro deverão ser de material idêntico ao do filtro, salvo casos especiais, justificados por meio de laudo com responsabilidade técnica e a critério da Fiscalização/Equipe técnica da PMI- PÁ.

11 - PRÉ-FILTRO

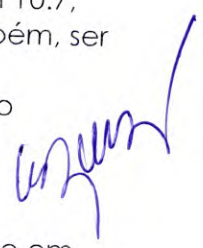
11.1 - Deverá ser colocado pré-filtro de areia selecionada, ou brita apropriada, conforme NBR 12212/1992, envolvendo o filtro no espaço anelar circunjacente ao revestimento permanente, desde o fundo até 10,00m (dez metros) abaixo da superfície do terreno, especialmente quando a análise granulométrica indicar que a abertura da peneira que retém 70%, em massa, do material granular da formação, é inferior a 0,25mm.

11.2 – Quando a abertura do filtro, calculada de conformidade com o item 10.7, resultar numa dimensão que não possa ser obtida na prática, deverá, também, ser previsto o envolvimento.

11.3 – A espessura mínima do pré-filtro deverá ser de 75mm, e o diâmetro do material que o constitui deverá ser dimensionado a partir das regras já consagradas na prática.

11.4 – O método de colocação do material de pré-filtro deve ser por bombeamento com fluido, numa operação contínua e cuidadosa. Somente em casos excepcionais, e com a autorização da Fiscalização/Equipe técnica da PMI- PÁ, será aceita a colocação por gravidade, preferencialmente com a utilização de tubo de introdução.

11.5 – O adicionamento complementar do pré-filtro, deverá ser assegurado durante o desenvolvimento do poço.



11.6 – Após a colocação do pré-filtro, e concluído o desenvolvimento do poço, deverá ser colocado no espaço anelar, dos 10,00 m (dez metros) iniciais, e antes de sua cimentação, 1 (um) tubo de diâmetro nominal de 50 mm, para permitir a introdução adicional do material do pré-filtro.

12 - DESENVOLVIMENTO

12.1 – Após a colocação do filtro e pré-filtro, quando houver, e verificada a verticalidade e o alinhamento, a Contratada deverá realizar o desenvolvimento do poço, a fim de lavar e acomodar as camadas circunjacentes ao filtro.

12.2 – O desenvolvimento do poço poderá ser feito mediante um, ou mais, dos métodos seguintes:

12.2.1 – Bombeamento intermitente com bomba sem válvula e pé, ou com ar comprimido.

12.2.2 – Injeção forçada de água com aspersão através de bocais, na altura do filtro.

12.2.3 – Pistoneamento com êmbolo (pistão) sólido, semi-sólido (com válvula) ou de molas, utilizando-se máquinas perfuratrizes à percussão ou rotativas adaptadas.

12.3 – O processo de desenvolvimento deverá ser efetuado durante o período em que for necessário, até se constatar que nenhuma ou o limite de 10g/m³ de areia, conforme NBR 12244/1992, está sendo arrastado para o interior do poço.

Dependendo do método empregado, o processo deverá ser efetuado em etapas, de modo a se retirar, mediante bombeamento ou uso de caçambas, a areia que se depositar no fundo do poço.

12.4 – Será permitido o uso de betonita na constituição da lama de perfuração, quando não estiver prevista a utilização de filtro no poço, ou a critério da Fiscalização/Equipe técnica da PMI- PÁ.

12.5 – Em casos especiais, em substituição à lama de perfuração com betonita, será adotado o uso de "polysafe", ou outro polímero, a critério da Fiscalização/Equipe técnica da PMI- PÁ.

12.6 – A utilização da lama de perfuração implicará na utilização de equipamentos e solventes apropriados para desenvolvimento do poço, sem prejudicar ou contaminar o aquífero.

12.7 – É totalmente vedado, no preparo da lama de perfuração, o emprego de óleo diesel, ou outras substâncias capazes de poluir o aquífero, conforme NBR 12244/1992.

12.8 – A quantidade de areia em água de poço, após seu desenvolvimento, deverá limitar-se a 10 g / m³ (10 gramas por metro cúbico), podendo a Fiscalização/equipe técnica da SEDRU MG rejeitar o recebimento do poço se esta condição não for verificada, em consequência de má condução dos serviços, ou de emprego de materiais inadequados.

13 - ENSAIOS DE VAZÃO

13.1 – Concluído o poço, deverá ser procedido o ensaio final de vazão, podendo contar com a presença de um técnico, a critério da Fiscalização/Equipe técnica da PMI- PÁ.

13.2 – A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos e aparelhos auxiliares necessários, tais como motores, bombas, geradores, compressores, dispositivos para medição de vazão e determinação dos níveis de água e outros, em perfeitas condições de uso e funcionamento, para que o ensaio não venha a ser prejudicado por falta ou condições de utilização dos mesmos, e/ou negligência do responsável pela perfuração do poço.

13.3 – O ensaio deverá ser feito por meio de ar comprimido, com compressor de até 150PCM, utilizando-se equipamento com capacidade de extrair uma vazão igual ou superior à prevista, ou que for especificada no projeto.

13.4 – A extração de água, por meio de bomba submersa, para a realização do ensaio, só poderá ser aceita mediante aprovação prévia da Fiscalização/Equipe técnica da PMI- PÁ.

13.5 – O equipamento de bombeamento deverá permitir uma operação ininterrupta de, pelo menos, 72 horas, sendo aconselhável o emprego de motores elétricos, ou motores à diesel, com fonte de energia motriz.

13.6 – O período mínimo de funcionamento do compressor, durante o ensaio, deverá ser de 24 horas, conforme NBR 12244/1992.

13.7 – A água extraída deve ser medida por qualquer dispositivo que permita determinar a vazão com relativa facilidade e segurança. A vazão medida deverá ser expressa em l / s (litros por segundo), l / h (litros por hora) ou m³ / h (metros cúbicos por hora).

13.8 – A determinação dos níveis de água do poço bombeado deverá ser feita por meio de sonda elétrica. Não será permitido o uso de sistema pneumático. As leituras deverão ser feitas com precisão de 5 mm.

13.9 – Durante o ensaio de vazão, deverão ser efetuadas medidas dos níveis dinâmicos de todos os poços circunvizinhos, avaliando-se a interferência dos mesmos.

13.10 – Deverão ser anotadas todas as medidas de tempo e retorno no período de recuperação do poço.

13.11 – Deverão ser tomados todos os cuidados para que a água proveniente dos ensaios não cause danos a terceiros.

14 - DESINFECÇÃO E ANÁLISE

14.1 – A Contratada deverá tomar as precauções exigidas pela NBR 12244/1992, para evitar que, através da perfuração, haja entrada de água contaminada, ou contendo características físico-químicas indesejáveis, etc., na camada aquífera onde se fará a captação.

14.2 – Antes da conclusão dos trabalhos a cargo da Contratada, deverá a mesma efetuar a desinfecção do poço, que constará da aplicação de uma solução contendo cloro em quantidade tal que permita obter-se, na água do poço, uma concentração inicial de 50ppm. Qualquer bombeamento posterior só deverá ser realizado decorrido o intervalo de 02h00min (duas horas) após a introdução da solução desinfetante.

14.3 – A Contratada deverá fornecer para a Contratante os resultados das análises físico-químicas e bacteriológicas, executadas por laboratório idôneo, com amostra de água colhida no poço depois da desinfecção, indicando as conclusões para utilização.

15 - ACABAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES

15.1 – Concluídos os trabalhos precedentes, deverá ser construída a laje de proteção sobre a superfície do terreno.

15.2 – A fim de se permitir futuras medições de nível de água, deverá ser aberto, num ponto conveniente da tampa do poço, um orifício obturável de 25 mm de diâmetro, e que permita a fácil introdução de instrumentos de medidas, a critério da Fiscalização/Equipe técnica da PMI- PÁ.

15.3 – Verificando-se o abandono da perfuração por determinação da Fiscalização/Equipe técnica da PMI- PÁ, ou por iniciativa da própria Contratada ou



qualquer caso fortuito, o poço deverá ser obrigatória e convenientemente obturado, nos termos da Nota Técnica IGAM – DIC/DvRC – N° 01/2006.

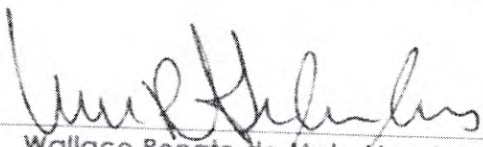
16.-LIMPEZA GERAL

Após a execução total dos serviços, deverá a Empreiteira contratada para realização da obra realizar limpeza geral em toda a área sujeita à intervenção com limites de acordo com a largura da faixa de domínio. Tal área, deverá ficar totalmente isenta de entulhos, detritos, restos de obras e etc., que deverão ser jogados em bota-fora designado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Itupiranga.

17-CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda (s) e qualquer (quais) dúvida (s) relativa (s) ao perfeito entendimento destas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, deverá (ão) ser dirimida (s) pela Fiscalização da Prefeitura municipal de Itupiranga

Itupiranga – PA, 22 de junho de 2014.



Wallace Renato de Melo Moraes
Eng Civil / CREA 9287-D / PA

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga – PA





					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA					DATA: 25/06/2014
OBRA- PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ÍTEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	PREÇO (R\$)	
				Unit.	Total
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1.1	Instalação e serviços preliminares				
2.1.1.1	Limpeza do terreno	m²	320,26		
2.1.1.3	Placa de obra com assentamento 2,0 X 3,0 metros em chapa de aço galvanizado.	m²	6,00	55,45	332,70
	Total do item 2.1				730,74
2.2	CAPTAÇÃO - 1 POÇO PROFUNDO COM 30 METROS CADA				
2.2.1	Perfuração do poço - 30,00 m				
2.2.1.1	PERFURAÇÃO DE FURO PILOTO EM 6"	m	30,00	57,10	1.713,00
2.2.1.2	PERFURAÇÃO DE ALARGAMENTO DE DIÂMETRO DE 14"	m	30,00	51,28	1.538,40
2.2.1.3	REVESTIMENTO DE TUBO PVC GEOMECÂNICO STANDART DE 6"	m	25,00	65,32	1.633,00
2.2.1.4	FILTRO PVC GEOMECÂNICO STANDART DE 6"	m	20,00	65,32	1.306,40
2.2.1.5	PRÉ-FILTRO	m³	10,00	102,89	1.028,90
2.2.1.6	CIMENTAÇÕES	m³	3,08	132,65	408,56
2.2.1.7	LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO (COMPRESSORES DE AR)	h	18,00	69,58	1.252,44
2.2.1.8	TESTE DE PRODUÇÃO (BOMBA SUBMERSA)	h	14,00	64,31	900,34
2.2.1.9	LAGE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA 1,40M X 1,40M X 0,10M	un	1,00	512,64	512,64
2.2.1.10	DESINFECÇÃO DO POÇO	un	1,00	278,36	278,36
2.2.1.11	COLETA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA	un	1,00	123,15	123,15
2.2.1.12	RELATÓRIO TÉCNICO	un	1,00	250,00	250,00
2.2.1.13	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ATÉ O LOCAL DA OBRA	un	1,00	200,00	200,00
2.2.1.14	PERFILAGEM GEOFÍSICA	m	30,00	26,48	794,40
	Sub-total do item 2.2.1				11.852,84
	Total do item 2.2				11.852,84
2.3.2	Montagem/Assentamento de material hidráulico-mecânico				
2.3.2.1	Conjunto motor bomba	un	1,00	1.158,30	1.158,30
	Sub-total do item 2.3.2				1.158,30
	TOTAL GERAL				13.741,88
TOTAL GERAL					R\$ 13.741,88

ATIVIDADE 12.361.0010.2.027 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCE. P. JURÍDICA

EDUCAÇÃO (FUNTEB 40%)

8/8/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
OBRA- PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

DATA: 25/06/2014

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	PREÇO (R\$)	
				Unit.	Total
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1.1	Instalação e serviços preliminares				
2.1.1.1	Limpeza do terreno	m²	326,26	1,22	398,04
2.1.1.3	Placa de obra com assentamento 2,0 X 3,0 metros em chapa de aço galvanizado.	m²	6,00	55,45	332,70
	Total do item 2.1				730,74
2.2	CAPTAÇÃO - 1 POÇO PROFUNDO COM 30 METROS CADA				
2.2.1	Perfuração do poço - 30,00 m				
2.2.1.1	PERFURAÇÃO DE FURO PILOTO EM 6"	m	30,00	57,10	1.713,00
2.2.1.2	PERFURAÇÃO DE ALARGAMENTO DE DIÂMETRO DE 14"	m	30,00	51,28	1.538,40
2.2.1.3	REVESTIMENTO DE TUBO PVC GEOMECÂNICO STANDART DE 6"	m	25,00	61,85	1.546,25
2.2.1.4	FILTRO PVC GEOMECÂNICO STANDART DE 6"	m	20,00	65,32	1.306,40
2.2.1.5	PRÉ-FILTRO	m³	10,00	102,89	1.028,90
2.2.1.6	CIMENTAÇÕES	m³	3,08	132,65	408,56
2.2.1.7	LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO (COMPRESSORES DE AR)	h	18,00	59,58	1.072,44
2.2.1.8	TESTE DE PRODUÇÃO (BOMBA SUBMERSA)	h	14,00	64,31	900,34
2.2.1.9	LAGE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA 1,40M X 1,40M X 0,10M	un	1,00	512,64	512,64
2.2.1.10	DESINFECÇÃO DO POÇO	un	1,00	278,36	278,36
2.2.1.11	COLETA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA	un	1,00	123,15	123,15
2.2.1.12	RELATÓRIO TÉCNICO	un	1,00	250,00	250,00
2.2.1.13	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ATÉ O LOCAL DA OBRA	un	1,00	200,00	200,00
2.2.1.14	PERFILAGEM GEOFÍSICA	m	30,00	26,48	794,40
	Sub-total do item 2.2.1				11.852,84
	Total do item 2.2				11.852,84
2.3.2	Montagem/Assentamento de material hidráulico-mecânico				
2.3.2.1	Conjunto motor bomba	un	1,00	1.158,30	1.158,30
	Sub-total do item 2.3.2				1.158,30
	TOTAL GERAL				13.741,88
	TOTAL GERAL				R\$ 13.741,88

ATIVIDADE 15.451.0002.2.065 MANUT. DA SEL. DE INFRAESTRUT. E ORDENAMENTO TERRITORIAL ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS

INFRA

SERV. TERC. P. JURÍDICA

Assessoria



PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO

CNPJ: 14.052.207/0001-11

Endereço: Rua 15 de abril, nº 99 - Mutirão - Cep. 68580-000 - Itupiranga-PA



PROPOSTA DE PREÇO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº
ABERTURA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE
PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SEMI-ARTESIANOS, PARA ATENDER A
DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

Descrição do serviço	Qtd unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Perfuração de poço artesiano	390 metro	350,00	136.500,00
VALOR GLOBAL			136.500,00
CENTO E TRINTA SEIS MIL E QUIENTOS REAIS			

NOSSA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO É DE ACORDO COM A CONCLUSÃO DE CADA
SERVIÇO.

A VALIDADDE DA NOSSA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS

NOSSO PRAZO DE ENTREGA É EM 15 (QUINZE) DIAS.

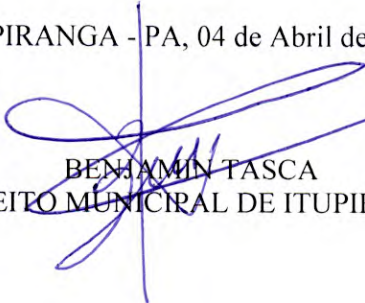
ITUPIRANGA- PA 08/04/2014



DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para elaboração de orçamento básico e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

ITUPIRANGA - PA, 04 de Abril de 2014


BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



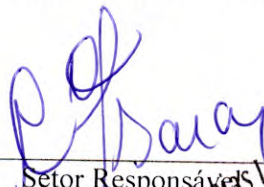
DESPACHO

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
BENJAMIN TASCA

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2014 Atividade 1515.154510002.2.065 Manutenção da Secret.de Infraestrutura e Ordenamento Territorial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2014 Atividade 0909.123610010.2.027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

ITUPIRANGA - PA, 04 de Abril de 2014


Setor Responsável
Antonio Sales Lima Filho
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Nº 05/2013



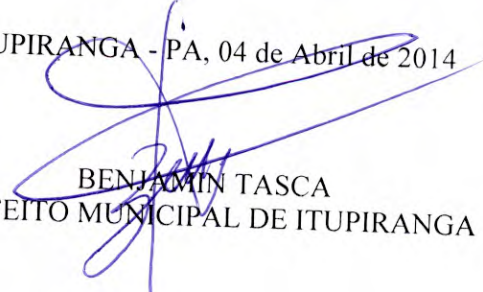
TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ITUPIRANGA - PA, 04 de Abril de 2014


BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



PORTARIA Nº 175/2014

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

Art. 3º - A Comissão será composta de (03) três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro.

Presidente	WANDERLEI VANZ
Secretário	ALINE SILVA DA CUNHA
Membro	ALICE DE SOUZA DAMACENO

Art. 4º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO

- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITUPIRANGA - PA, em 27 de Fevereiro de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



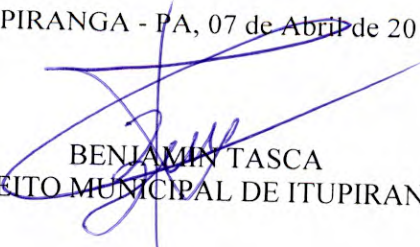
TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 1515.154510002.2.065 Manutenção da Secret.de Infraestrutura e Ordenamento Territorial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2014 Atividade 0909.123610010.2.027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 07 de Abril de 2014


BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N° 1/2014-100402

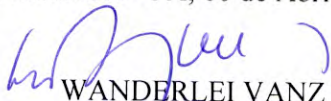
DATA DE ABERTURA: 22 de Abril de 2014 HORÁRIO: 10:00

REQUISITANTE: Secret.Mun.Infraestrutura e Orden.Territ, FUNDEB

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu WANDERLEI VANZ, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

ITUPIRANGA - PA, 10 de Abril de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

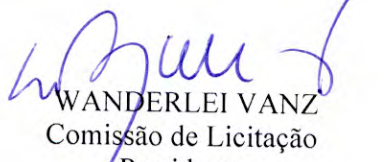
DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade CONVITE, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA., nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ITUPIRANGA - PA, 10 de Abril de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

MINUTA DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 1/2014-100402

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secret.Mun.Infraestrutura e Orden.Territ, FUNDEB

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO

O Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de CONVITE, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Cláusula I.

A entrega das propostas se dará até às _____ horas do dia _____, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA..

1.1.1 As licitantes interessadas deverão vistoriar o local de execução dos serviços antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades no tocante à execução do projeto, mediante prévio agendamento da visita com o setor competente do Município, que indicará o técnico designado para acompanhamento do responsável técnico da licitante, que deverá apresentar comprovação de inscrição no CREA e de vínculo empregatício com a licitante.

1.1.2. O comprovante de realização da vistoria deverá ser assinado por ambos os representantes e ser apresentado juntamente com a proposta na data de abertura do certame.

1.2. Na execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas nas planilhas de orçamento e projeto básico.

II. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO

2.1. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações pelo telefone (94)3333-1112.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, e devidamente habilitada, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.5. As licitantes interessadas, inclusive as convidadas, deverão apresentar cadastro em vigor, expedido pela Prefeitura do Município de ITUPIRANGA.

3.5.1. Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emissor;

3.5.2. O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo.

IV. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação nº Exercício 2014 Atividade 1515.154510002.2.065 Manutenção da Secret.de Infraestrutura e Ordenamento Territorial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2014 Atividade 0909.123610010.2.027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO

econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica do orçamento vigente.

V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada no formulário que segue como ANEXO deste instrumento OU em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo.

5.1.1. A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados ensejará a desclassificação da licitante.

5.2. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.

5.3. A proposta deverá conter, ainda:

5.3.1. CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante;

5.3.2. preço total, incluídos quaisquer tributos e eventuais descontos.

5.3.2.1. O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3.2.2. O preço ofertado deverá contemplar o valor total dos serviços, que corresponderá ao somatório do valor total da Planilha.

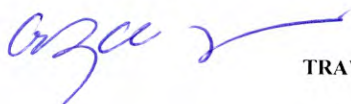
5.3.2.3. Planilha de Orçamento, contemplado ainda o valor total do BDI, orçados pela licitante, discriminados em algarismos e por extenso, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

5.3.2.3. Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Neste caso, caberá à Comissão de Licitações proceder à correção dos cálculos;

5.3.3. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação;

5.3.4. planilha de composição dos preços unitários dos serviços orçados pela licitante correspondentes aos itens do orçamento do Município de ITUPIRANGA, cujos preços forem alterados pelo licitante, bem como o respectivo valor total.

5.3.4.1. Na hipótese do subitem 5.3.4, deverão estar compreendidos todos os preços de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas.



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO

5.4. Deverá, ainda, acompanhar a proposta, dentro do envelope:

5.4.1. atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa executou serviços compatíveis ao objeto da presente licitação, em características e demais especificações, sob as penas da lei;

5.4.2. atestado de vistoria no local da obra, assinado pelo representante legal e ou técnico responsável pela empresa, bem como por servidor representante do Município de ITUPIRANGA, nos termos do ANEXO III;

5.4.3. cópia autenticada da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.4. comprovação de regularidade relativa à:

5.5. A não observância de quaisquer exigências contidas nos itens 5.1 a 5.4 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante.

5.6. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão constar em papel timbrado da empresa e ser subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor (nome e RG).

5.7. Os documentos deverão estar com a sua validade em vigor na data da abertura das propostas.

5.8. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste instrumento convocatório e seus anexos e a sujeição à legislação nele citada, bem como no comprometimento expresso da licitante do quanto ali declarado.

VI. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, as licitantes participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente, por meio de procuração ou de credenciamento específico.

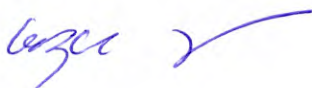
6.2. Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

VII. DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de menor preço total ofertado, desde que atendidas as exigências deste instrumento convocatório e o interesse da Administração.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO

estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

7.2.2. que estiverem com preços unitários de insumos superiores aos constantes do orçamento da Prefeitura, excluída a parcela correspondente ao BDI, desde que o preço total também não ultrapasse ao constante daquele orçamento, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3º e 48, § 1º, ambos da Lei federal nº 8.666/93;

7.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setor Competentes, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exeqüibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá (ão) a(s) licitante(s) declarar (em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1. Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexequibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.

7.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

7.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no Diário Oficial.

7.7. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula VIII abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.

7.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

VIII. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial deste edital, nos dias úteis, devendo vir acompanhados da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada.

8.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile, correio



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO

eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

IX. DO AJUSTE

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

9.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação da(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula X deste edital.

9.2.1. O prazo a que se refere o subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

9.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

X. DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido neste edital, será (ão) aplicada (s):

a) multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;

b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o Município de ITUPIRANGA, a critério da Administração.

10.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber da Município de ITUPIRANGA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO

11.1. As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta de contrato, parte integrante desse instrumento convocatório.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada neste edital, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

12.2. O Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

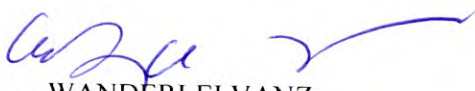
12.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

XIII. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Memorial descrito
ANEXO II - Atestado de vistoria
ANEXO III - Minuta de contrato

ITUPIRANGA - PA, ____ de ____ de ____



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



PREFEITURA DE
Itupiranga
Município de Itupiranga

Pará
Governo Municipal de Itupiranga

ANEXO I



Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
028532	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES <i>Perfuração de poços tubulares conforme projeto básico de engenharia, incluindo todos os materiais necessários, inclusive conjunto motor bomba.</i>	390,0000	METRO		

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

Arge ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
OBRA- PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

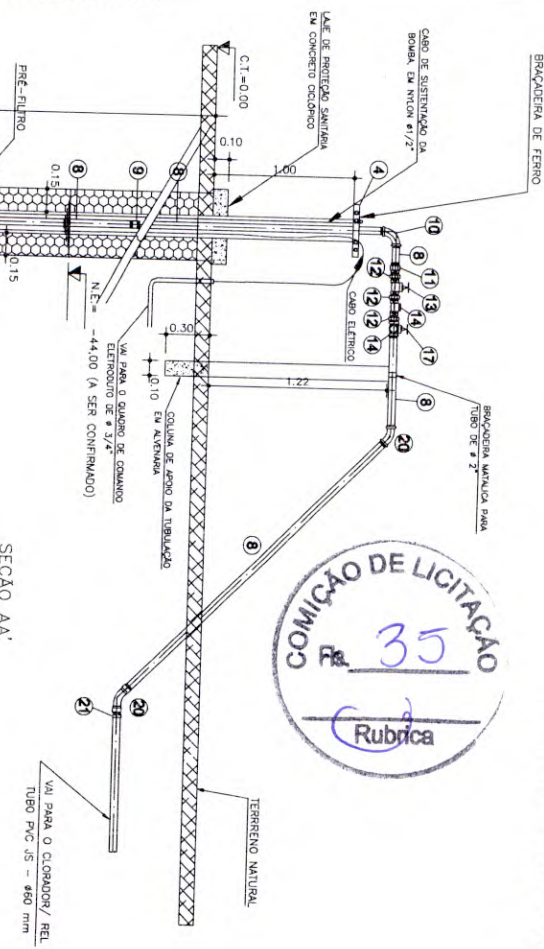
DATA: 25/06/2014

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

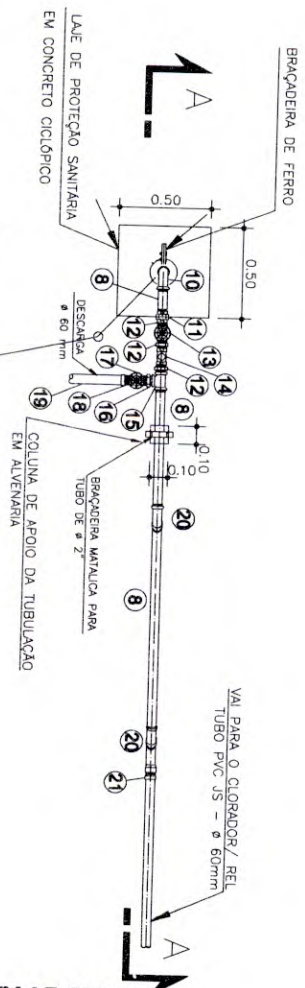
ÍTEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	PREÇO (R\$)	
				Unit.	Total
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1.1	Instalação e serviços preliminares				
2.1.1.1	Limpeza do terreno	m ²	326,26	1,22	398,04
2.1.1.3	Placa de obra com assentamento 2,0 X 3,0 metros em chapa de aço galvanizado	m ²	6,00	55,45	332,70
	Total do item 2.1				730,74
2.2	CAPTAÇÃO - 1 POÇO PROFUNDO COM 30 METROS CADA				
2.2.1	Perfuração do poço - 30,00 m				
2.2.1.1	PERFURAÇÃO DE FURO PILOTO EM 6"	m	30,00	57,10	1.713,00
2.2.1.2	PERFURAÇÃO DE ALARGAMENTO DE DIÂMETRO DE 14"	m	30,00	51,28	1.538,40
2.2.1.3	REVESTIMENTO DE TUBO PVC GEOMECÂNICO STANDART DE 6"	m	25,00	61,85	1.546,25
2.2.1.4	FILTRO PVC GEOMECÂNICO STANDART DE 6"	m	20,00	65,32	1.306,40
2.2.1.5	PRÉ-FILTRO	m ³	10,00	102,89	1.028,90
2.2.1.6	CIMENTAÇÕES	m ³	3,08	132,65	408,56
2.2.1.7	LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO (COMPRESSORES DE AR)	h	18,00	69,58	1.252,44
2.2.1.8	TESTE DE PRODUÇÃO (BOMBA SUBMERSA)	h	14,00	64,31	900,34
2.2.1.9	LAGE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA 1,40M X 1,40M X 0,10M	un	1,00	512,64	512,64
2.2.1.10	DESINFECÇÃO DO POÇO	un	1,00	278,36	278,36
2.2.1.11	COLETA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA	un	1,00	123,15	123,15
2.2.1.12	RELATÓRIO TÉCNICO	un	1,00	250,00	250,00
2.2.1.13	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ATÉ O LOCAL DA OBRA	un	1,00	200,00	200,00
2.2.1.14	PERFILAGEM GEOFÍSICA	m	30,00	26,48	794,40
	Sub-total do item 2.2.1				11.852,84
	Total do item 2.2				11.852,84
2.3.2	Montagem/Assentamento de material hidráulico-mecânico				
2.3.2.1	Conjunto motor bomba	un	1,00	1.158,30	1.158,30
	Sub-total do item 2.3.2				1.158,30
	TOTAL GERAL				13.741,88
	TOTAL GERAL				R\$ 13.741,88

629 ✓

unghn
Pag. 1 de 1

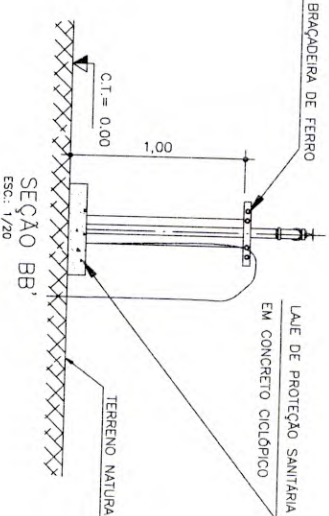


SEÇÃO AA'
ESC.: 1/20



PLANTA BAIXA
ESC.: 1/20

LISTA DE MATERIAL PARA O POÇO/EAB			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL (POL. / MM.)	QUANTIDADE P1
1	CAPE FIBRA GEOMECÂNICO STD	PVC 6"	1
2	REVESTIMENTO TUBO GEOMECÂNICO STD	PVC 6"	40m
3	REVEST. FILTRO GEOMECÂNICO BANHEIRA 0.75	PVC 6"	20m
4	BRACADEIRA DE FERRO P/ TUBO DE 3"	PVC 2"	1
5	BOLHA SUBMERSA P/ Q=12.48 M3/H-37m.c.a	PVC 2"	1
6	NÍVEL DUPLIO	PVC 2"	1
7	TUBO ROSC. L=5.00 m	PVC 2"	1
8	LUVA ROSC.	PVC 2"	30m
9	CURVA FINEZA ROSC. 90º	PVC 2"	4
10	LUVA C/ASSENTO DE BRONZE. ROSC.	PVC 2"	1
11	NÍVEL DUPLIO	PVC 2"	3
12	REGISTRO DE GAVETA BRUTO	BRONZE 2"	1
13	VALVULA DE RETENÇÃO COM PORTINHA ROSC.	BRONZE 2"	1
14	NÍVEL DUPLIO	PVC 2"	1
15	REGISTRO DE GAVETA BRUTO	BRONZE 2"	1
16	ADAPTADOR CURTO PVC ROSCA/SOLDA	PVC 2" x 60	1
17	TUBO SOLDA L=6.00 m	PVC 60	6m
18	CURVA FINEZA ROSC. 45º	PVC 2"	2
19	ADAPTADOR CURTO PVC ROSCA/SOLDA	PVC 2" x 60	1



SEÇÃO BB'
ESC.: 1/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA

PROJETO : SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LOCALIDADE : SEDE DO MUNICÍPIO

CONTEÚDO : DETALHES DO POÇO E BARILETE

DATA : MAIO/2014

ESC.: SEM ESC.

DES. (CAD):

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

01.00 - CARACTERÍSTICAS

01.01 - Execução dos serviços conforme detalhes técnicos constantes da(s) planilha(s) de orçamento.

02.00.- INSTALAÇÃO

02.01. - Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas pelo Município e previamente aprovadas pela fiscalização.

02.02. - A Contratada providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, estabelecidas na legislação vigente.

02.03. - A Contratada deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferir no trânsito de pedestres e/ou veículos.

03.00.- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

03.01.- SERVIÇOS PRELIMINARES

03.01.01.- Deverá ser removido pela CONTRATADA, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra a serem depositadas em lugar previamente aprovadas pela fiscalização.

03.01.02.- As sobras de materiais, ainda reutilizáveis, provenientes da execução dos serviços deverão ficar à disposição da Unidade.

03.01.03.- Executar a limpeza geral do terreno, a remoção de cobertura vegetal inútil, o acerto manual de taludes, quando for o caso e as demolições que venham interferir na execução dos serviços.

03.01.04.- Deverão ser previamente submetido à aprovação formal da fiscalização o local destinado a bota-fora e a localização da jazida para importação de terra, quando for necessário.

03.01.05.- Nenhum importe de terra, remoção de material resultante da limpeza do terreno ou remoção de entulho da obra poderá ser efetuado sem o prévio atendimento ao estabelecido no item 03.01.04.

03.02.- ESTRUTURA

03.02.02. - Todos os serviços de reparo deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, que inspecionará e orientará a execução.

03.03.- PISOS

03.03.01. - Conforme detalhes técnicos contantes das planilhas de orçamento e projeto básico.

03.04.- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

03.04.01. - Concluído os trabalhos, deverá ser removido todo o entulho proveniente dos serviços executados. O prédio deverá ser entregue totalmente limpo, interna e externamente.

03.04.02. - Deverão ser feitos os retoques onde se fizer necessário, conforme orientação da fiscalização, sendo a obra considerada terminada somente após a verificação dos serviços executados.

04.00.- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

04.01. - Todos os serviços a serem executados, deverão atender obrigatoriamente as especificações contidas nas planilhas de orçamento e nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, onde pertinentes e às recomendações fornecidas pelo fabricante.

05.00.- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

05.01. - As medições serão realizadas por profissional indicado pela CONTRATADA e devidamente atestado pelo encarregado do acompanhamento do contrato.

06.00.- DISPOSIÇÕES GERAIS

06.01. - O ajuste será formalizado com base na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterações posteriores.

06.02. - Nos preços contratuais será considerado estar incluídos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas bem com o B.D.I. (benefícios e despesas indiretas) proposto pela licitante, representando preços para pagamento à vista, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.

06.03. - Deverá ser rigorosamente obedecida a relação de serviços descritos na planilha de orçamento, assim como as determinações estabelecidas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, onde pertinentes e principalmente as determinações da fiscalização.

06.04. -Eventuais casos de dúvida quanto à interpretação deste memorial descritivo e da planilha do orçamento, consultar o setor competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

07.00.- PRAZO DE EXECUÇÃO

07.01. - O prazo de execução será de 240 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

TERMO DE VISTORIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2014-100402

MODALIDADE: CONVITE

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços (OBRA) e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2014

NOME DA LICITANTE	
CNPJ:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na AV.14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a CONVITE nº 1/2014-100402 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da CONVITE nº 1/2014-100402, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até 31 de Dezembro de 2014.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da CONVITE nº 1/2014-100402.
2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 1/2014-100402, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2014, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou

responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de ITUPIRANGA, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONVITE nº 1/2014-100402;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONVITE nº 1/2014-100402;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da CONVITE nº 1/2014-100402:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos

serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONVITE nº 1/2014-100402;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONVITE nº 1/2014-100402, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CONVITE nº 1/2014-100402.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONVITE nº 1/2014-100402.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 1515.154510002.2.065 Manutenção da Secret.de Infraestrutura e Ordenamento Territorial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2014 Atividade 0909.123610010.2.027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA;

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na CONVITE nº 1/2014-100402, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

-----	-----
365	365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a

dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da CONVITE nº 1/2014-100402, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da CONVITE n.º 1/2014-100402, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 1/2014-100402, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, em ____ de ____ de ____

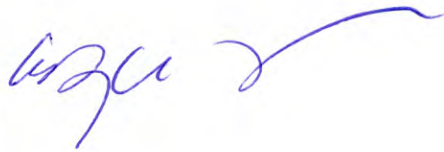
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 1/2014-100402

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: menor preço

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação da(s) minuta(s), propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

ITUPIRANGA-PA, 09 de Abril de 2014



Assessoria Jurídica



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 1/2014-100402

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secret.Mun.Infraestrutura e Orden.Territ, FUNDEB

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO

O Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de CONVITE, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Cláusula I.

A entrega das propostas se dará até às 10:00 horas do dia 22 de Abril de 2014, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

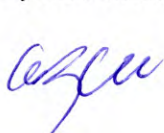
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA..

1.1.1 As licitantes interessadas deverão vistoriar o local de execução dos serviços antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades no tocante à execução do projeto, mediante prévio agendamento da visita com o setor competente do Município, que indicará o técnico designado para acompanhamento do responsável técnico da licitante, que deverá apresentar comprovação de inscrição no CREA e de vínculo empregatício com a licitante.

1.1.2. O comprovante de realização da vistoria deverá ser assinado por ambos os representantes e ser apresentado juntamente com a proposta na data de abertura do certame.

1.2. Na execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas nas planilhas de orçamento e projeto básico.

II. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO

2.1. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações pelo telefone (94)3333-1112.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, e devidamente habilitada, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.5. As licitantes interessadas, inclusive as convidadas, deverão apresentar cadastro em vigor, expedido pela Prefeitura do Município de ITUPIRANGA.

3.5.1. Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emissor;

3.5.2. O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo.

IV. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação nº Exercício 2014 Atividade 1515.154510002.2.065 Manutenção da Secret.de Infraestrutura e



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO

Ordenamento Territorial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2014 Atividade 0909.123610010.2.027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica do orçamento vigente.

V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada no formulário que segue como ANEXO deste instrumento OU em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo.

5.1.1. A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados ensejará a desclassificação da licitante.

5.2. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.

5.3. A proposta deverá conter, ainda:

5.3.1. CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante;

5.3.2. preço total, incluídos quaisquer tributos e eventuais descontos.

5.3.2.1. O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

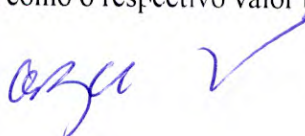
5.3.2.2. O preço ofertado deverá contemplar o valor total dos serviços, que corresponderá ao somatório do valor total da Planilha.

5.3.2.3. Planilha de Orçamento, contemplado ainda o valor total do BDI, orçados pela licitante, discriminados em algarismos e por extenso, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

5.3.2.3. Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Neste caso, caberá à Comissão de Licitações proceder à correção dos cálculos;

5.3.3. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação;

5.3.4. planilha de composição dos preços unitários dos serviços orçados pela licitante correspondentes aos itens do orçamento do Município de ITUPIRANGA, cujos preços forem alterados pelo licitante, bem como o respectivo valor total.



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO

5.3.4.1. Na hipótese do subitem 5.3.4, deverão estar compreendidos todos os preços de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas.

5.4. Deverá, ainda, acompanhar a proposta, dentro do envelope:

5.4.1. atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa executou serviços compatíveis ao objeto da presente licitação, em características e demais especificações, sob as penas da lei;

5.4.2. atestado de vistoria no local da obra, assinado pelo representante legal e ou técnico responsável pela empresa, bem como por servidor representante do Município de ITUPIRANGA, nos termos do ANEXO III;

5.4.3. cópia autenticada da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.4. comprovação de regularidade relativa à:

5.5. A não observância de quaisquer exigências contidas nos itens 5.1 a 5.4 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante.

5.6. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão constar em papel timbrado da empresa e ser subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor (nome e RG).

5.7. Os documentos deverão estar com a sua validade em vigor na data da abertura das propostas.

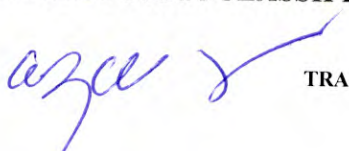
5.8. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste instrumento convocatório e seus anexos e a sujeição à legislação nele citada, bem como no comprometimento expresso da licitante do quanto ali declarado.

VI. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, as licitantes participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente, por meio de procuração ou de credenciamento específico.

6.2. Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

VII. DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO

7.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de menor preço total ofertado, desde que atendidas as exigências deste instrumento convocatório e o interesse da Administração.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

7.2.2. que estiverem com preços unitários de insumos superiores aos constantes do orçamento da Prefeitura, excluída a parcela correspondente ao BDI, desde que o preço total também não ultrapasse ao constante daquele orçamento, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3º e 48, § 1º, ambos da Lei federal nº 8.666/93;

7.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setor Competentes, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exequibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá (ão) a(s) licitante(s) declarar (em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1. Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexecutabilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.

7.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

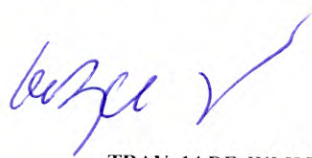
7.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

7.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no Diário Oficial.

7.7. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula VIII abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.

7.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

VIII. DOS RECURSOS



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO

8.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial deste edital, nos dias úteis, devendo vir acompanhados da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada.

8.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

IX. DO AJUSTE

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

9.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação da(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula X deste edital.

9.2.1. O prazo a que se refere o subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

9.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

X. DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido neste edital, será (ão) aplicada (s):

a) multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;

b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o Município de ITUPIRANGA, a critério da Administração.

10.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber da Município de ITUPIRANGA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta de contrato, parte integrante desse instrumento convocatório.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada neste edital, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

12.2. O Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

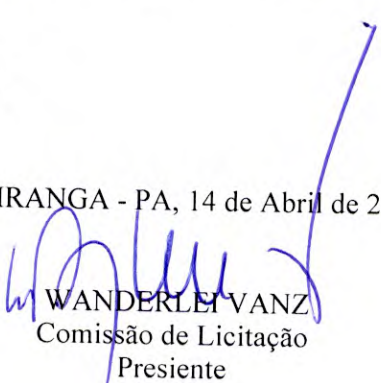
12.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

XIII. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Memorial descrito
ANEXO II - Atestado de vistoria
ANEXO III - Minuta de contrato

ITUPIRANGA - PA, 14 de Abril de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

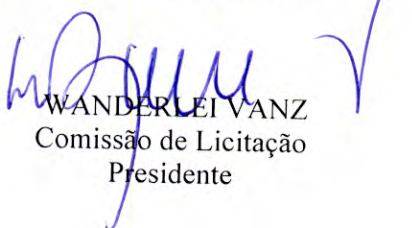
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 10:00 horas do dia 22 de Abril de 2014, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ITUPIRANGA - PA, 14 de Abril de 2014



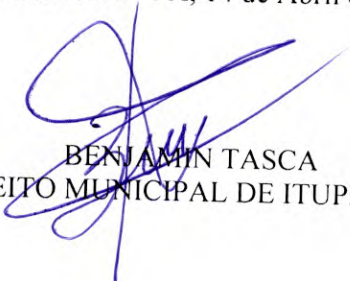
WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o aviso de licitação, alusivo ao CONVITE nº 1/2014-100402, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA., foi afixado no dia 14 de Abril de 2014, no flanelógrafo dessa municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

ITUPIRANGA - PA, 14 de Abril de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebemos a CONVITE Nº 1/2014-100402 emitido em 14/04/2014 para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes na mesma.

Estamos cientes da obrigatoriedade da cotação dos preços no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Proponente : R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Endereço : Rua 15 de Abril, nº 99

Bairro : Mutirão

Cidade : ITUPIRANGA

UF : PA

CNPJ/CPF : 14.532.207/0001-11

Insc. Est.:

Em : 14/04/2014



PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebemos a CONVITE Nº 1/2014-100402 emitido em 14/04/2014 para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes na mesma.

Estamos cientes da obrigatoriedade da cotação dos preços no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Proponente : BRITO E ZOCATELLI ME

Endereço : ST FOLHA 11 QUADRA 13 LOTE B 16-A S/N

Bairro : NOVA MARABÁ

Cidade : MARABÁ

UF : PA

CNPJ/CPF : 13.530.090/0001-74

Insc. Est.: 15.333.974-8

Em: 14/04/2014



PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebemos a CONVITE Nº 1/2014-100402 emitido em 14/04/2014 para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes na mesma.

Estamos cientes da obrigatoriedade da cotação dos preços no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Proponente : N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTDA

Endereço : AV 14 DE JULHO 640

Bairro : CENTRO

Cidade : ITUPIRANGA

UF : PA

CNPJ/CPF : 11.299.405/0001-99

Insc. Est.: 152925481

Em : 14 / 04 / 2014



PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebemos a CONVITE Nº 1/2014-100402 emitido em 14/04/2014 para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes na mesma.

Estamos cientes da obrigatoriedade da cotação dos preços no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Proponente : CONSTRUSERV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA

Endereço : ROD PA 279

Bairro : STOR INDUSTRIAL

Cidade : TUCUMÃ

UF : PA

CNPJ/CPF : 07.329.932/0001-21

Insc. Est.: 15.267.454-3

Em: 14/04/14

4

Wagner

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 1/2014-100402, na modalidade, CONVITE, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 22 de Abril de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAULA NASCIMENTO, brasileiro, natural de Bom Jardim-MA, nascido em 27/09/1988, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 009.029.652-47 e Carteira de Identidade nº 5490011 PCII-PA, residente e domiciliado na rua 15 de abril, 99, Multirão, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000 e **RAIMUNDO VIEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, natural de Altamira-MA, nascido em 15/02/1961, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 665.153.512-91 e Carteira de Identidade nº 2989442 SSP/PA, residente e domiciliado na rua 15 de abril, 99, Multirão, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000, representado por seu procurador, já acima qualificado, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma **SOCIEDADE LIMITADA**, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** e terá sede e domicílio na rua 15 de abril, 99, Multirão, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000.

SEGUNDA - O objetivo da sociedade será: **43.99-1/05** Perfuração e Construção de Poços de água.

TERCEIRA - O capital social será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, cujo o valor nominal é de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, assim subscritas:

RAIMUNDO VIEIRA DO NASCIMENTO	15.000 quotas	50%	R\$ 15.000,00
FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAULA NASCIMENTO	15.000 quotas	50%	R\$ 15.000,00
Total	30.000 quotas	100 %	R\$ 30.000,00

QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento na **JUCEPA** e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA - A administração da sociedade caberá ao sócio, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAULA NASCIMENTO** com os poderes e atribuições relativas às operações de administração da sociedade, podendo para tanto; assinar cheques, contratos, CTPS e quaisquer documentos referentes à sociedade em órgão Municipais, Estaduais e Federais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicial.

SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à sua elaboração do

1

(Handwritten signatures and marks)



inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

OITAVA – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

NONA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas às disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Itupiranga, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

Itupiranga-PA, 30 de setembro de 2011

Francisco das Chagas de Paula Nascimento
RAIMUNDO VIEIRA DO NASCIMENTO a *recp*

CPF nº 665.153.512-91

CI 2989442 SSP/PA

Representado por Procurador

FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAULA NASCIMENTO

CPF nº 009.029.652-47

CI 5490011 PCII-PA

Francisco das Chagas de Paula Nascimento
FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAULA NASCIMENTO
CPF nº 009.029.652-47
CI 5490011 PCII-PA



Reconhecido a(s) Firma(s) por semelhança
Francisco das Chagas de Paula Nascimento
do que foi
Itupiranga-PA, 10 de Setembro de 2011
Em testemunha
Denise Lima de Souza
da Verificação
da Firma e do Documento
JUCEPA

Denise Lima de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADA

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2011 SOB Nº: 15201218391
Protocolo: 11/077659-3, DE 30/09/2011

R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO
LIDA

[Assinatura]
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5490011 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/01/2004

NOME FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAULA NASCIMENTO

FILIAÇÃO RAIMUNDO VIEIRA DO NASCIMENTO / FRANCIMILDE GOMES DA SILVA DE PAULA

NATURALIDADE BOM JARDIM MA DATA DE NASCIMENTO 27/09/1988

DOC ORIGEM C.NASC-ITUPIRANGA PA

NUM: 14261 LIV. 21 FOL: 182V

CPF

Manifestante
 Ma. da Glória A. Nascimento
 Diretora Identific. PA 470
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

00009.158
198.080

Francisco das Chagas de Paula Nascimento

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 009.029.652-47

Nome FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAULA NASCIMENTO

Nascimento 27/09/1988

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE 54A5.07EC.4A33.3E32

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:47:56 do dia 19/10/2011 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

Handwritten signatures and marks:

- A large checkmark.
- Several stylized signatures in blue ink.
- A small circle with the number '2' inside.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2989442 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/94

NOME RAIMUNDO VIEIRA DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO FRANCISCA VIEIRA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE ALTAMIRA MA DATA DE NASCIMENTO 15/02/1961

BPC ORIGEM C.NASC-STIA LUZIA MA NUM:74407 LIV:075 FOL:231

ASSINATURA DO DIRETOR

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ANALFABETO (A)

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Natureza

RAIMUNDO VIEIRA DO NASCIMENTO

S
E
R
P
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/05/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome RAIMUNDO VIEIRA DO NASCIMENTO

Nº da inscrição 665153512-91

Data do Nascimento 15/02/61



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
Itupiranga
Torcedor da Vitória

Estado do Pará

Governo Municipal de Itupiranga

Prefeitura Municipal de Itupiranga



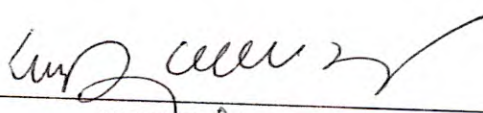
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
VALIDADE : 30/12/2013 a 30/12/2014

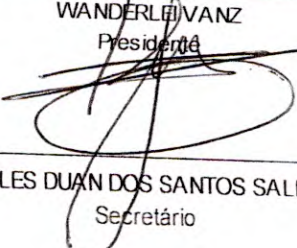
Certifico que N. COMIN E CIA ENGENHARIA INDUSTRIA E MECANICA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.299.405/0001-99, estabelecido(a) à AV 14 DE JULHO 640, na cidade de ITUPIRANGA, PA, atendeu aos requisitos exigidos pela Lei Federal No 8.666 de 21 de junho de 1993, para inscrição de cadastro de fornecedores da(o) Prefeitura Municipal de Itupiranga, estando credenciado a atender os ramos de atividade descritos em nossos registros.

Ramos de atividade :

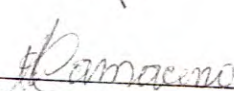
- | | |
|----------------------|--|
| Bens de consumo | - Material para manutenção de bens móveis |
| Bens imóveis | - Galpão |
| Bens imóveis | - Outros bens imóveis |
| Bens móveis | - Outros materiais permanentes |
| Serviços p. física | - Outros serviços de pessoas físicas |
| Serviços p. jurídica | - Locação de máquinas |
| Serviços p. jurídica | - Locação de bens móveis de outra natureza |
| Serviços p. jurídica | - Manutenção e conservação de bens imóveis |
| Serviços p. jurídica | - Manutenção e conservação de equipamentos |
| Serviços p. jurídica | - Manutenção e conservação de máquinas |
| Serviços p. jurídica | - Manutenção e conservação de veículos |
| Serviços p. jurídica | - Manutenção e conserv. de estradas e vias |
| Serviços p. jurídica | - Serviços de energia elétrica |
| Serviços p. jurídica | - Outros serviços de pessoas jurídicas |

Itupiranga, 16 de Janeiro de 2014


WANDERLEI VANZ
Presidente


TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Secretário


JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Membro


ALICE DE SOUZA DAMACENO
Membro




01



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA – EPP

NARCISO COMIN, brasileiro, natural de Antonio Prado (RS), nascido em 10/04/1955, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF(MF) nº 356.415.840-53 e Carteira de Identidade nº 3020090977 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ribeiro, 136, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000, **OLGA DE DEA**, brasileira, natural de Antonio Prado (RS), nascida em 17/05/1958, casada em regime de comunhão parcial de bens, vendedora, portadora do CPF (MF) 356.415.920-72 e Carteira de Identidade nº 7020090994 SSPPC-RS, residente e domiciliada na Rua Alfredo Ribeiro, 136, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000 e o sócio **CASSIANO COMIN**, brasileiro, natural de Nova Roma do Sul (RS), nascido em 14/10/1982, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF (MF) : 984.045.980-53 e Carteira de Identidade nº 8086098061 SJSIGP/RS, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ribeiro, 136, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000, únicos sócios da empresa **N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA – EPP**, localizada na Rua 14 de Julho, 640, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000, inscrita no **CNPJ** sob o nº **11.299.405/0001-99**, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o nº **15201102458** em 04/11/2009, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem alterar seu contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o nome da Sócia **OLGA DE DEA**, para **OLGA DE DEA COMIN**, em vista da emissão de nova carteira de identidade com adoção de seu nome de casada em regime de comunhão parcial de bens, anexando a estada alteração, cópia autenticada da cédula de identidade da sócia sob o nº 7281393 1ª VIA PC-PA emitida em 05/10/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que era de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios como segue:

SÓCIOS	Quant. de Quotas	Percentual	Valor Quotas
NARCISO COMIN	500.000	50%	R\$ 500.000,00
OLGA DE DEA COMIN	250.000	25%	R\$ 250.000,00
CASSIANO COMIN	250.000	25%	R\$ 250.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	R\$ 1.000.000,00

Sem prejuízo da alteração precedida neste instrumento e, visando manter compilado em um único documento as alterações contratuais precedidas até esta data, os sócios resolvem elaborar a consolidação de contrato social.



DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NARCISO COMIN, brasileiro, natural de Antonio Prado (RS), nascido em 10/04/1955, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF(MF) nº 356.415.840-53 e Carteira de Identidade nº 3020090977 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ribeiro, 136, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000, **OLGA DE DEA COMIN**, brasileira, natural de Antonio Prado (RS), nascida em 17/05/1958, casada em regime de comunhão parcial de bens, vendedora, portadora do CPF (MF) 356.415.920-72 e Carteira de Identidade nº 7281393 1ª VIA PC-PA, residente e domiciliada na Rua Alfredo Ribeiro, 136, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000 e o sócio **CASSIANO COMIN**, brasileiro, natural de Nova Roma do Sul (RS), nascido em 14/10/1982, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF (MF) : 984.045.980-53 e Carteira de Identidade nº 8086098061 SJSIGP/RS, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ribeiro, 136, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000, únicos sócios da empresa **N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA – EPP**, localizada na Rua 14 de Julho, 640, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.299.405/0001-99**, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o nº **15201102458** em 04/11/2009, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem elaborar a consolidação de Contrato Social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA – EPP** e nome fantasia **COMIN**, com sede localizada na Rua 14 de julho, 640, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) divididos em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, distribuídos em partes proporcionais conforme demonstrado abaixo:

SÓCIOS	Quant. de Quotas	Percentual	Valor Quotas
NARCISO COMIN	500.000	50%	R\$ 500.000,00
OLGA DE DEA COMIN	250.000	25%	R\$ 250.000,00
CASSIANO COMIN	250.000	25%	R\$ 250.000,00
T O T A L	1.000.000	100%	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

41.20-4/00 Construção de Edifícios;

25.11-0/00 Fabricação de Estruturas Metálicas;

25.12-8/00 Fabricação de Esquadrias de Metal;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- 25.39-0/01 Serviços de Usinagem, Solda, Tratamento e Revestimento em Metal;
- 25.99-3/01 Serviços de Confecção de Armações Metálicas Para a Construção;
- 33.14-7/13 Manutenção e Reparação de Máquinas e Ferramentas;
- 41.10-7/00 Incorporação e Empreendimentos Imobiliários;
- 42.13-8/00 Obras de Urbanização, Ruas, Praças e Calçadas;
- 42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 42.12-0/00 Construção de Pontes;
- 43.11-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 36.00-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água;
- 49.30-2/01 Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipais;
- 77.32-2/01 Aluguel e Locação de Máquinas e Equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Aluguel e Locação de máquinas de terraplenagem sem operador;
- 43.13-4/00 Obras de Terraplenagem. Aluguel de máquinas de terraplenagem com operador.
- 43.99-1/04 Aluguel de guindastes, empilhadeiras para uso na construção civil, com operador.
- 49.23-0/02 Aluguel de veículos rodoviários com motorista, municipal.
- 49.29-9/02 Aluguel de veículos rodoviários com motorista, interestadual. Aluguel de veículos rodoviários com **motorista, intermunicipal**.
- 77.11-0/00 Aluguel e locação de Carros de passeio sem motorista. Aluguel e Locação de caminhonetes de passeio sem motorista.



CLÁUSULA QUARTA: DO INICIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 04 de novembro de 2009 e seu prazo de duração e indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade e condições e preço, direito de preferencia para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

[Handwritten signatures and initials]

04

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **NARCISO COMIN**, que exercerá todos os poderes e atribuições relativas às operações e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS E ADMINISTRADORES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

Os sócios no exercício da administração e cargos na sociedade, de um comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO OU INTERDITADO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: No caso dos herdeiros não terem interesse em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido de que trata caput desta cláusula serão pagos ao herdeiro(s) legal(ais) em 10 (dez) prestações iguais, no prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias de uma para outra. Será feita alteração para a admissão de um novo sócio se assim desejarem os sócios remanescentes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RETIRADA DO SOCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros, por escrito com antecedência de 60 (sessenta dias) e seus haveres lhe serão reembolsados em 03 (três) prestações iguais e sucessivas vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da data do balanço especial que será levantado para apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

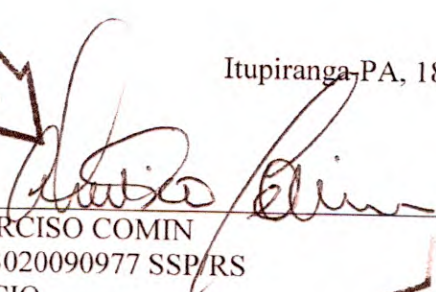
O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

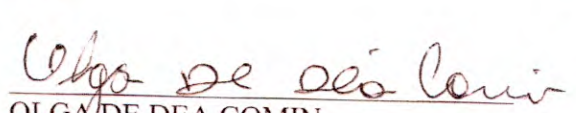
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSICOES FINAIS E GERAIS

Fica eleito o foro a comarca de Itupiranga, Estado do Pará, para neles serem dirimidas as duvidas por venturas surgidas no fiel cumprimento do presente instrumento, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados e se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Itupiranga-PA, 18 de Setembro de 2013.

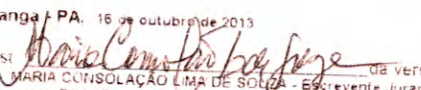

NARCISO COMIN
CI 3020090977 SSP/RS
SÓCIO

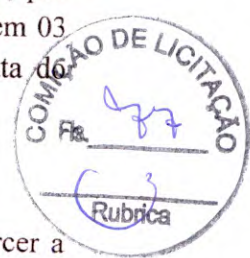

OLGA DE DEA COMIN
RG 7281393 1 VIA PC-PA
SÓCIA


CASSIANO COMIN
CI 8086098061 SJSIGP/RS
SÓCIO

CARTÓRIO COELHO DE SOUZA
Único Ofício de Notas e Registros - Itupiranga-PA
Travessa 07 de Setembro, 08, Centro, Cep. 68.680-000, Fone: (94) 3333-
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: (1) NARCISO COMIN
(2) OLGA DE DEA COMIN (3) CASSIANO COMIN

Itupiranga - PA, 16 de outubro de 2013

Em test.  da verdade
MARIA CONSOLIDAÇÃO LIMA DE SOUZA - Escrevente Juramentada
Emolumentos: R\$ 11,70 + selo R\$ 0,90 -- Total: R\$ 12,60







06 

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
11.299.405/0001-99
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
04/11/2009**NOME EMPRESARIAL****N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA - EPP****TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)****COMIN****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL****41.20-4-00 - Construção de edifícios****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS****25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas****25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal****25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda****25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção****33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta****41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários****42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas****42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas****42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais****43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno****42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação****36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água****49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal****77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes****43.13-4-00 - Obras de terraplenagem****43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras****49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista****49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional****77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA****206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****LOGRADOURO****AV 14 DE JULHO****NÚMERO****640****COMPLEMENTO****CEP****68.580-000****BAIRRO/DISTRITO****CENTRO****MUNICÍPIO****ITUPIRANGA****UF**
PA**SITUAÇÃO CADASTRAL****ATIVA****DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
04/11/2009**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 07/04/2014 às 09:39:36 (data e hora de Brasília).

Voltar



Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/04/2014

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.292.548-1	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 11.299.405/0001-99	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201102458
------------------------------------	---	---

NOME EMPRESARIAL
N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
COMIN

SEDE
CERAT MARABÁ

ENDEREÇO
AVE 14 DE JULHO, 640 CENTRO 14 DE JULHO

REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO ITUPIRANGA
-------------------------------	-------------------------

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 10/11/2009	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo
---	-----------------------------

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL
4120400 - Construção de edifícios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
2511000 - Fabricação de estruturas metálicas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
2512800 - Fabricação de esquadrias de metal

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
2539001 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
2599301 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
3314713 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
3600601 - Captação, tratamento e distribuição de água

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4212000 - Construção de obras de arte especiais

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

Handwritten signatures and marks, including a large 'A' and '09' at the bottom right.

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4313400 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.

Emitido no dia 07/04/2014 às 09:37:49 pelo Portal de Serviços da SEFA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Alvará de Licença N.º (1674 / 2014)

Inscrição Municipal N.º (0548)

O Exmo. Senhor BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de ITUPIRANGA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, concede ALVARÁ DE LICENÇA para Localização e Funcionamento, enquanto satisfazer as exigências legais, conforme indicações seguintes:

Nome/Razão Social: N COMIN E CIA CONST. INDUST E MECANICA LTDA-EPP

Denominação/Nome Fantasia: COMIN

Ramo/Atividade: CONSTRUTORA - CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CGC/CPF: 11.299.405/0001-99

Endereço: AV: 14 DE JULHO

Nº 00640

Bairro: 01-CENTRO

Complemento:

Responsável: NARCISO COMIN

Exercício: 2014

Validade: 31/12/2014

Horário de Funcionamento: 001-HORARIO NORMAL DAS 7:00 ÀS 18:00

Data de Início da Atividade: 04/11/2009

ITUPIRANGA, 19 DE MARÇO DE 2014.

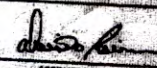
Handwritten signature of Felipe Lima Cunha / Luis Carlos Costa
Felipe Lima Cunha / Luis Carlos Costa
Coordenador do Departamento

Emitido por: Luis

Este documento deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso a fiscalização

O Presente ALVARÁ DE LICENÇA, não isenta o contribuinte de apresentar a devida LICENÇA AMBIENTAL, para a exploração de qualquer atividade econômica que possa agredir o Meio Ambiente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME NARCISO COMIN		
		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 3020090977 SSP/PC/RS		
CPF 356.415.840-53	DATA NASCIMENTO 10/04/1955	
FILIAÇÃO LUIZ ACHILES COMIN		
GENA D COMIN		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. C
Nº REGISTRO 01177708481	VALIDADE 20/02/2019	1ª HABILITAÇÃO 10/06/1983
OBSERVAÇÕES A		
		
LOCAL MARABÁ, PA		DATA EMISSÃO 26/02/2014
		41895644118 PA235247324
DETRAN - PA (PARA)		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
824446096

PROIBIDO PLASTIFICAR
824446096

WZ

12



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia da Pará**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000066060



Data de Emissão: 22/04/2014

Validade: 22/05/2014

Empresa: N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA - EPP

CNPJ: 11.299.405/0001-99

Registro: 955-3

Endereço: RUA 14 DE JULHO, 640, , CENTRO, ITUPIRANGA, PA, 68580000

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Data do Capital: 16/10/2013



Informação(ões) de Registro(s)

Tipo de Registro: REGISTRADO PERMANENTE

Data Inicial: 05/04/2010

Data Final: INDEFINIDO

Objetivo Social

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUCOES DE PONTES, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO - PARA CONSTRUCAO CIVIL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; CAPTACAO DE AGUA - SUPERFICIAL; TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA. OBJETIVO SOCIAL PARCIAL.

1. Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

2. Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

3. Responsáveis Técnicos



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia da Pará**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

Página 2/2
**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**
Nº 0000000066060

Nome: HELENA MENDES DOS SANTOS FERNANDES

Registro: 150575683-9

Vínculo: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Data do Vínculo: 29/09/2010

Data final do Vínculo:

Data final do Contrato:

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA

Atribuição: RES 310/86 CONFEA ART 01 E 02



Nome: CRISTIANO COMIN

Registro: 150992306-3

Vínculo: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Data do Vínculo: 30/07/2013

Data final do Vínculo:

Data final do Contrato:

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA - EPP
CNPJ: 11.299.405/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:57:35 do dia 07/02/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2014.

Código de controle da certidão: **2B1A.CBB8.5F11.1772**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 037332014-88888405

Nome: N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA
LTDA - EP

CNPJ: 11.299.405/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/02/2014.
Válida até 13/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.299.405/0001-99

Certidão n°: 38143728/2013

Expedição: 06/11/2013, às 12:30:48

Validade: 04/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.299.405/0001-99, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11299405/0001-99
Razão Social: N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA EPP
Nome Fantasia: COMIN
Endereço: AV 14 DE JULHO 640 / CENTRO / ITUPIRANGA / PA / 68580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2014 a 13/05/2014

Certificação Número: 2014041406255768713511

Informação obtida em 22/04/2014, às 07:51:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ITUPIRANGA – VARA ÚNICA
Juiz de Direito
Alexandre Hiroshi Arakaki



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**
EXPEDIDA GRATUITAMENTE

JAIR FRANCISCO VIEIRA AGUIRRA, Diretor de
Secretaria em da Comarca de Itupiranga/PA, Estado do
Pará, na forma da lei e etc...

CERTIFICO E DOU FÉ, no uso das atribuições legais,
que feita à consulta ao sistema de acompanhamento de processos –
SAPXXI, verifiquei a **INEXISTÊNCIA DE REGISTRO(S) DE FEITO(S)
CÍVEIS DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO DE RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, EM TRAMITAÇÃO NESTE FÓRUM**, contra
N. E CIA COMIN CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA MECANICA LTDA EPP,
Cnpj:nº 11.299.405/0001-99, localizado na AV. 14 de Julho, nº640,
Bairro Centro, neste Município de Itupiranga.

Itupiranga/PA, 23 de Janeiro de 2014.

JAIR FRANCISCO VIEIRA AGUIRRA
Diretor de Secretaria

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA EPP

Inscrição Estadual: 15.292.548-1

CNPJ: 11.299.405/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 20:26:21 do dia 13/12/2013

Válida até: 11/06/2014

Número da Certidão: 702013080638710-2

Código de Controle de Autenticidade: 5772999B.0DF06698.6425EB8E.929E7419

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA EPP
Inscrição Estadual: 15.292.548-1
CNPJ: 11.299.405/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 20:26:21 do dia 13/12/2013

Válida até: 11/06/2014

Número da Certidão: 702013080638709-9

Código de Controle de Autenticidade: 06365C12.5415C263.C81B01A0.27E1474A

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Secretaria Municipal de Finanças - Arrecadação e Tributação

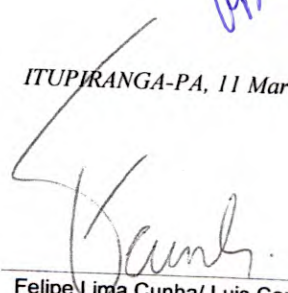
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais Nº 261

Nome/Razão Social: **N COMIN E CIA CONST. INDUST E MECANICA LTDA-EPP**
CNPJ/MF nº: **11.299.405/0001-99**

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, pendências em seu nome, no âmbito deste departamento de cadastro e tributação, não existindo débitos inscritos na Dívida Ativa do Município.

Esta certidão é válida por 90 (Noventa) dias a partir da data de expedição.

ITUPIRANGA-PA, 11 Marco de 2014.


Felipe Lima Cunha/ Luis Carlos Costa
Coordenador do Departamento

Felipe Lima Cunha
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Departº de Cadastro e Fisc. Tributaria
Coordenador



22 



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DO PARÁ**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DO PARÁ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento
encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil
nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art.
25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que,
posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a
regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PA

Certidão n.º: PA/2014/00008075
Nome: CARLOS ALBERTO CORREA DIAS CPF: 093.417.062-20
CRC/UF n.º PA-008228/O Categoria: CONTADOR
Validade: 21.07.2014
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: DIÁRIO
Nº 005 / Exercício: 2013

Confirme a existência deste documento na página www.crcpa.org.br, mediante número de controle a
seguir:

CPF : 093.417.062-20 Controle : 8981.1812.4902.6440



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

23

[Assinatura manuscrita]

N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA - EPP**11.299.405/0001-99**

15201102458 - 04/11/2009

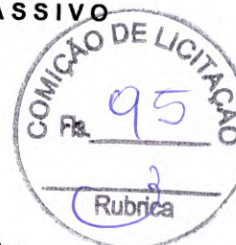
Rua AV 14 DE JULHO , 640 - CENTRO , Itupiranga PA - CEP: 68580000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013**ATIVO**

ATIVO CIRCULANTE	1.148.906,95
Disponibilidades Imediatas	566.301,82
Caixa	458.631,24
Bancos Conta Movimento	105.670,58
Aplicações Financeiras	2.000,00
Clientes	235.392,90
Duplicatas a Receber	235.392,90
Tributos e Contribuições a Recuperar/Compensar	154.369,05
Tributos e Contribuições a Recuperar	154.369,05
Manutenção e Consumo	192.843,18
Material Para Uso ou Consumo	192.843,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE	853.938,45
Outras Participações	28.179,84
Participações Societárias	28.179,84
Bens em Operação	824.858,61
Bens em Operação	932.631,28
Depreciação e Amortização	(107.772,67)
BENS INTANGÍVEIS	900,00
BENS INTANGÍVEIS	900,00
TOTAL DO ATIVO	2.002.845,40

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	178.237,95
Fornecedores	139.005,69
Fornecedores	139.005,69
Obrigações a Recolher	38.416,12
Obrigações Tributárias	18.566,96
Obrigações Previdenciárias	3.894,92
Obrigações Trabalhistas	15.954,24
Empréstimos e Financiamentos	816,14
Empréstimos e Financiamentos	816,14
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	155.651,46
Empréstimos e Financiamentos	155.651,46
Empréstimo e Financiamentos	155.651,46
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.668.955,99
Capital Social	1.000.000,00
Capital Subscrito	1.000.000,00
Outras	608.850,06
Lucros ou Prejuízos Acumulados	608.850,06
Resultados do Exercício	60.105,93
Resultado do Exercício	60.105,93
TOTAL DO PASSIVO	2.002.845,40



Carlos Alberto Corrêa Dias
 Contador - CRC/PA 008228/O-8
 CIC: 093.417.062-20

N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA - EPP

11.299.405/0001-99

15201102458 - 04/11/2009

Rua AV 14 DE JULHO, 640 - CENTRO, Itupiranga PA - CEP: 68580000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013



Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2013 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 2.002.845,40 (Dois milhões dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

As informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 00057 do Livro Diário nº 005, registrado na JUCEPA - Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 14/001582-5, em 26/03/2014.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Itupiranga, 31 de dezembro de 2013



[Handwritten signature of Narciso Comin]

N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA - EPP

NARCISO COMIN
sócio-administrador

CI: 3020090977 - SSP/RS CPF: 356.415.840-53

[Handwritten signature of Cassiano Comin]

N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA - EPP

CASSIANO COMIN
Sócio

CI: 8086098061 - SJSIGP/RS CPF: 984.045.980-53

[Handwritten signature of Carlos Alberto Correa Dias]

CARLOS ALBERTO CORREA DIAS

CRC: 0082280 / PA - CPF: 093.417.062-20

CONTADOR

Rua PEDRO MARINHO, 2414 CIDADE NOVA, Marabá PA

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2014 SOB Nº: 20000386761
Protocolo: 14/027333-6, DE 28/03/2014
Empresa: 15 2 0110245 8
N COMIN E CIA CONSTRUÇÃO
INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA EPP

[Handwritten signature of Getulio Villas Moreira]
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL



[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large blue checkmark and the number 25.]

28/03/2014

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

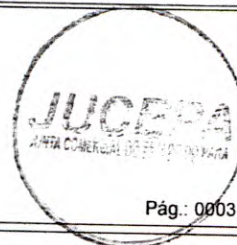
N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA - EPP

11.299.405/0001-99

Rua AV 14 DE JULHO , 640 - CENTRO , Itupiranga PA - CEP: 68580000

05:27:25

15201102458 - 04/11/2009



Venda de Serviços

Vendas de Serviços Mercado Interno

2.070.445,59

2.070.445,59

Deduções de Vendas de Serviços de Transportes

Deduções de Vendas de Serviços

(52.774,70)

(52.774,70)

Custos da Produção de Serviços

CONSUMO DE MATERIAIS

(1.406.162,37)

MÃO-DE-OBRA DIRETA

(160.831,60)

CUSTOS INDIRETOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(872.981,98)

(372.348,79)



Despesas Administrativas

Despesas Com Pessoal

(551.402,59)

Despesas Administrativas

(213.902,40)

Despesas Financeiras

(299.545,25)

(37.954,94)

RESULTADO DO EXERCÍCIO

60.105,93

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2013.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 57 do Livro Diário nº 5, registrado na JUCEPA - Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 14/001582-5, em 26/03/2014.
A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Itupiranga, 31 de dezembro de 2013

N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA - EPP

NARCISO COMIN
sócio-administrador

CI: 3020090977 - SSP/RS CPF: 356.415.840-53

N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA - EPP

CASSIANO COMIN
Sócio

CI: 8086098061 - SJSIGP/RS CPF: 984.045.980-53

Carlos Alberto Corrêa Dias
Contador - CRC/PA 008228/O-8
CIC: 093.417.062-20

CARLOS / Mastermaq Softwares.

N. COMIN E CIA.CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTDA EPP
CNPJ: 11.299.405/0001-99 - Insc. Estadual: 15.292.548-1
NIRE: 15201102458 - RUA 14 DE JULHO 640 - CENTRO
CEP 68.580-000 - ITUPIRANGA - PARÁ



DOAR - Demonstração da Origem e Aplicação de Recursos

ORIGEM DOS RECURSOS	31/12/2012	31/12/2013
- Das Operações Sociais		
Lucro do Exercício.....	(50.040,32)	60.105,93
Integralização do Capital.....	0,00	600.000,00
- Despesas que não Afetaram o Capital Circulante Líquido		
Depreciação/Amortização.....	46.865,60	46.865,52
- De Terceiros		
Empréstimos de Terceiros.....	66.369,65	816,14
Adiantamento de Clientes.....	0,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS.....	<u>63.194,93</u>	<u>707.787,59</u>
APLICAÇÃO DE RECURSOS		
Ativo Imobilizado.....	0,00	255.390,94
Distribuição de Lucro do Exercício.....	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	<u>0,00</u>	<u>255.390,94</u>
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO.....	<u>27.830,10</u>	<u>452.396,65</u>
<u>DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</u>		
ATIVO CIRCULANTE:		
No Início do Período.....	657.320,36	562.715,05
No Final do Período.....	<u>562.715,05</u>	<u>1.148.906,95</u>
	94.605,31	586.191,90
PASSIVO CIRCULANTE:		
No Início do Período.....	13.032,32	44.442,70
No Final do Período.....	<u>44.442,70</u>	<u>178.237,95</u>
	31.410,38	133.795,25
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO.....	<u>63.194,93</u>	<u>452.396,65</u>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As mesmas foram extraídas das folhas 001 a 057 do Livro Diário nº 005, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 14/001582-5 em 26/03/2014.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Itupiranga (PA), 31 de Dezembro de 2013

Nome: Narciso Comin
 Cargo: Sócio-Administrador
 CPF: 356.415.840-53

Nome: Cassiano Comin
 Cargo: Sócio
 CPF: 984.045.980-53

Nome: Carlos Alberto Corrêa Dias
 Contador CRC/PA 008228/O-8
 RG 3636446 - SSP/PA
 CPF: 093.417.062-20

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, some with dates like '27'.

N. COMIN E CIA.CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTDA EPP
CNPJ: 11.299.405/0001-99 - Insc. Estadual: 15.292.548-1
NIRE: 15201102458 – RUA 14 DE JULHO 640 - CENTRO
CEP 68.580-000 – ITUPIRANGA – PARA



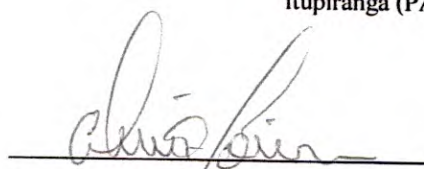
DMPL – Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

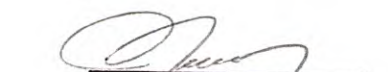


<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>CAPITAL SOCIAL</u>	<u>LUCROS ACUM./AUM. CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
Saldo em 31/12/2012	400.000,00	608.850,06	1.008.850,06
Result. Exercício / 2013	1.000.000,00	660.105,93	660.105,93
Saldo em 31/12/2013	1.000.000,00	668.955,99	1.668.955,99

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
 As mesmas foram extraídas das folhas 001 a 057 do Livro Diário nº 005, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 14/001582-5 em 26/03/2014.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Itupiranga (PA), 31 de Dezembro de 2013


 Nome: Narciso Comin
 Cargo: Sócio-Administrador
 CPF: 356.415.840-53


 Nome: Carlos Alberto Corrêa Dias
 Contador CRC/PA 008228/O-8
 RG 3636446 - SSP/PA
 CPF: 093.417.062-20


 Nome: Cassiano Comin
 Cargo: Sócio
 CPF: 984.045.980-53



N. COMIN E CIA.CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA EPP
CNPJ: 11.299.405/0001-99 - Insc. Estadual: 15.292.548-1
NIRE: 15201102458 – RUA 14 DE JULHO 640 - CENTRO
CEP 68.580-000 – ITUPIRANGA – PARÁ



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2013



1. CONTEXTO OPERACIONAL

N. COMIN E CIA. CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA EPP é uma sociedade empresarial com pouco mais de 04 anos de existência, constituída em 04 de novembro de 2009, tendo como atividade principal a Construção de Edifícios. Direcionou sua atuação para a área de construção civil e projetos arquitetônicos, possui em seu quadro funcional e administrativo engenheiros e técnicos com vasta experiência na atividade, garantindo com isso, qualidade e capacidade na execução das obras sob sua responsabilidade, o que certamente vem se refletindo nos resultados alcançados nos últimos exercícios. Apresentou no exercício de 2013 um lucro líquido na ordem de R\$ 60.105,93 (Sessenta Mil, Cento e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), o que podemos considerar um resultado satisfatório, levando em consideração o reflexo da crise na área de construção civil em nível nacional. Vislumbramos um crescimento expressivo para o próximo exercício, tanto na sua estrutura organizacional, quanto na estrutura financeira.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, obedecendo aos princípios fundamentais da contabilidade.

3. PRÁTICAS CONTÁBEIS

Apuração dos Resultados Ativos e Passivos Circulantes: O resultado é apurado pelo Regime de Competência, obedecendo ao que preceitua as normas contábeis. O Ativo Circulante, quando aplicável, é reduzido mediante provisão aos seus valores prováveis de realização. O Passivo Circulante, quando aplicável, inclui os encargos incorridos.

Ativo Permanente: É registrado ao custo histórico de aquisição dos bens.

4. CLIENTES

De 01 de janeiro a 31 de Dezembro de 2013 foi faturado um montante de R\$ 2.070.445,59 (Dois Milhões, Setenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), todo no

mercado Interno. Em 31/12/2013 restou registrado a receber a importância de R\$ 235.392,90 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Noventa Centavos).



5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Capital Social da Empresa é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), no exercício de 2013 a empresa apresentou resultado líquido positivo no valor de R\$ 60.105,93 (Sessenta Mil, Cento e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), o que elevou o Patrimônio Líquido para R\$ 1.668.955,99 (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os Ativos e Passivos da Sociedade, tratados como instrumentos financeiros não possuem valor de mercado diferente daqueles apresentados pelos saldos contábeis.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As mesmas foram extraídas das folhas 001 a 057 do Livro Diário nº 005, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 14/001582-5 em 26/03/2014.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.



Itupiranga (PA), 31 de Dezembro de 2013

Nome: Narciso Comin
Cargo: Sócio-Administrador
CPF: 356.415.840-53

Nome: Cassiano Comin
Cargo: Sócio
CPF: 984.045.980-53

Nome: Carlos Alberto Corrêa Dias
Contador CRC/PA 008228/O-8
RG 3636446 - SSP/PA
CPF: 093.417.062-20

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large blue signature and the number 30.

N. COMIN E CIA. CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA EPP
CNPJ: 11.299.405/0001-99 - Insc. Estadual: 15.292.548-1
NIRE: 15201102458 - RUA 14 DE JULHO 640 - CENTRO
CEP 68.580-000 - ITUPIRANGA - PARÁ

SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EM 31/12/2013

ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

$$LI = \frac{566.301,82}{178.237,95} = 3,1772$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{1.148.906,95}{178.237,95} = 6,4459$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

$$LS = \frac{1.148.906,95 - 192.843,18}{178.237,95} = 5,3640$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{(1.148.906,95 + 853.938,45)}{(178.237,95 + 155.651,46)} = \frac{2.002.845,40}{333.889,41} = 5,9985$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{2.002.845,40}{178.237,95 + 155.651,46} = \frac{2.002.845,40}{333.889,41} = 5,9985$$

ÍNDICE DE CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{1.668.955,99}{2.002.845,40} = 0,8333$$

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As mesmas foram extraídas das folhas 001 a 073 do Livro Diário nº 003, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 14/001582-5 em 26/03/2014.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Itupiranga (PA), 31 de Dezembro de 2013

Nome: Narciso Comin
 Cargo: Sócio-Administrador
 CPF: 356.413.840-53

Nome: Cassiano Comin
 Cargo: Sócio
 CPF: 984.045.980-53

Nome: Carlos Alberto Corrêa Dias
 Contador CRC/PA 008228/O-8
 RG 3636446 - SSP/PA
 CPF: 093.417.062-20



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature of Carlos Alberto Corrêa Dias and several other initials.



PREFEITURA DE
Itupiranga

Estado do Pará
Governo Municipal de Itupiranga
Prefeitura Municipal de Itupiranga



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

VALIDADE : 05/05/2013 a 05/05/2014

Certifico que BRITO E ZOCCATELLI-ME, C.N.P.J. nº 13.530.090/0001-74, estabelecido(a) à ST FOLHA 11 QUADRA 13 LOTE B 16-A S/N, na cidade de MARABÁ, PA, atendeu aos requisitos exigidos pela Lei Federal No 8.666 de 21 de junho de 1993, para inscrição de cadastro de fornecedores da(o) Prefeitura Municipal de Itupiranga, estando credenciado a atender os ramos de atividade descritos em nossos registros.

Ramos de atividade :

- | | |
|----------------------|--|
| Bens móveis | - Veículos diversos |
| Serviços p. jurídica | - Locação de máquinas |
| Serviços p. jurídica | - Locação de bens móveis de outra natureza |
| Serviços p. jurídica | - Manutenção e conserv. de estradas e vias |
| Serviços p. jurídica | - Outros serviços de pessoas jurídicas |

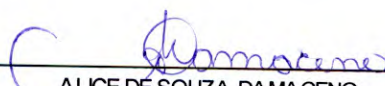
Itupiranga, 14 de Abril de 2014



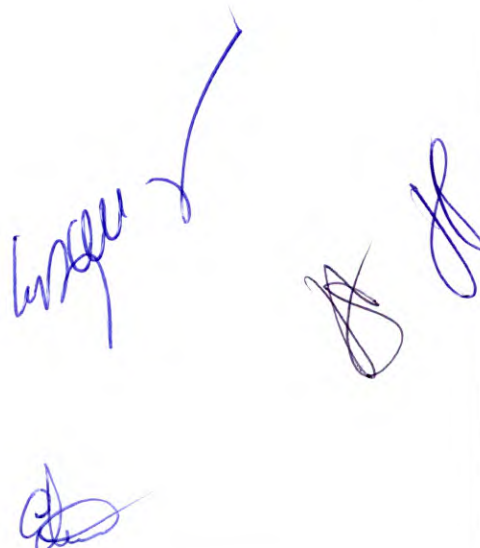
WANDERLEI VANZ
Presidente



ALINE SILVA DA CUNHA
Secretário



ALICE DE SOUZA DAMACENO
Membro



LISTA DE PRESENÇA

CONVITE N.º 1/2014-100402

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

Data da abertura.....: 22 de Abril de 2014.

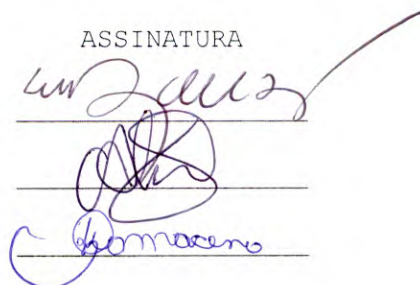
Horário.....: 10:0

Endereço.....: TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	WANDERLEI VANZ
Secretário	ALINE SILVA DA CUNHA
Membro	ALICE DE SOUZA DAMACENO

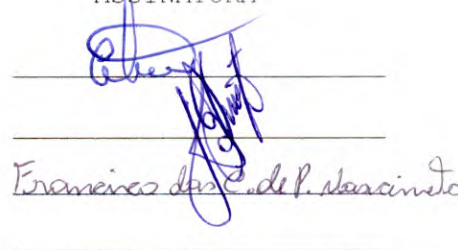
ASSINATURA



PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTD
BRITO E ZOCATELLI-ME
R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CONSTRUSERV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA

ASSINATURA



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

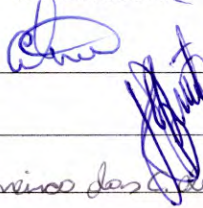
O(s) proponente(s) abaixo assinado(s), participante(s) da licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2014-100402, por seu representante legal declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, obrigando a licitante que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

ITUPIRANGA - PA, 22 de Abril de 2014

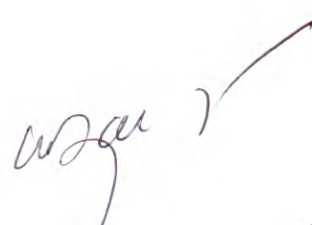
PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTD
BRITO E ZOCATELLI-ME
R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CONSTRUSERV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA

ASSINATURA



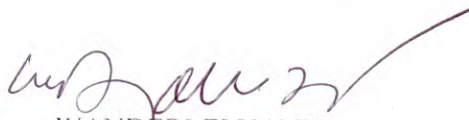
Francisco das Chagas Mascarenhas



JUNTADA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

Junto aos autos do processo licitatório nº 1/2014-100402, na modalidade, CONVITE, as propostas de preços apresentadas para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 22 de Abril de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO

CNPJ: 14.052.207/0001-11

Endereço: Rua 15 de abril, nº 99 - Mutirão - Cep. 68580-000 - Itupiranga-PA

PROPOSTA DE PREÇO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº
ABERTURA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SEMI-ARTESIANOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

Descrição do serviço	Qtd unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Perfuração de poço artesiano	390 metro	315,00	122.850,00
VALOR GLOBAL			122.850,00
CENTO E VINTE DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS			

NOSSA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO É DE ACORDO COM A CONCLUSÃO DE CADA SERVIÇO.

A VALIDADDE DA NOSSA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS

NOSSO PRAZO DE ENTREGA É EM 15 (QUINZE) DIAS.

ITUPIRANGA- PA 03/05/2014

14.532.207/0001-11
R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Rua 15 de Abril nº 99
Cep 68580-000 Mutirão
Itupiranga Pará.

[Handwritten signatures and marks]



GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA- PA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
22 de ABRIL de 2014.

Ref.: **CARTA CONVITE Nº 1/2014-100402**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da Carta Convite em referência, com a qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA – ITUPIRANGA (PA)** conforme planilha.

O valor global de nossa proposta é de **R\$ 132.600,00** (Cento e Trinta e Dois Mil, e Seiscentos Reais), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA-EPP

CNPJ: 11.299.405/0001-99

TELEFONE: (94) 3333-1720

EMAIL: comin.eim@hotmail.com

ENDEREÇO: Avenida 14 de Julho nº640 Cep:68580-000-Cento-Itupiranga-PA

DADOS DA CONTA: BANCO: BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 4533-0-AV 15 de Novembro, Snº Itupiranga -PA

CONTA: 12668-3

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA** para a assinatura do Contrato.
Prazo para entrega da obra: 05 meses.

Atenciosamente,

Itupiranga-PA 22 de Abril de 2014.

Narciso Comin

11.299.405/0001-99
N. COMIN & CIA. CONST
IND. MEC. LTDA.
AV. 14 DE JULHO, 640
CENTRO - CEP 68.580-000
ITUPIRANGA - PA



PROPOSTA COMERCIAL

SEQ CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
00001 SJ-99-	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	390,00	METRO	340,00	132.600,00
	Perfuração de poços tubulares conforme projeto básico de engenharia, incluindo todos os materiais necessários, inclusive conjunto motor bomba.				
				TOTAL	132.600,00
Condições de pagamento:		À PRAZO			
Prazo de entrega:		5 Dias			
Validade da proposta:		60 Dias			
Valor por extenso:		Cento e Trinta e Dois Mil e Seiscentos Reais			

Itupiranga-PA, 22 de Abril de 2014

11.299.405/0001-99
N. COMIN & CIA. CONST
IND. MEC. LTDA.
AV. 14 DE JULHO, 640
CENTRO - CEP 68.580-000
ITUPIRANGA PARA



Locação e Serviços

CNPJ: 13.530.090/0001-74



Marabá/ PA, 22 de abril de 2014.

Planilha orçamentaria – Processo licitatório nº 1/2014-100402

Item	Descrição serviços	Und	Quant	V.unit	SubTotal
01	Serviço de perfuração de poços artesanais e semi-artesianos para Secretaria de Educação, infraestrutura e saúde no Município de Itupiranga.	M	390,00	400,00	156.000,00
TOTAL GERAL.....					R\$ 156.000,00

- Validade da proposta: 30 dias
- Prazo e entrega: 20 dias

Zocatelli Ltda – ME

CNPJ: 13.530.090/0001-74

Antonio Filho Carneiro Brito

Representante Legal- CPF: 295.388.662-15

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA COMERCIAL DO CONVITE N.º 1/2014-100402

Aos vinte e dois dia(s) do mês de abril de dois mil e quatorze, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, reuniu-se a Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, composta pelos servidores WANDERLEI VANZ - Presidente, ALINE SILVA DA CUNHA - Secretário(a), ALICE DE SOUZA DAMACENO - Membro,, sob a Presidência do primeiro, para que fossem recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preço do Convite nº 1/2014-100402 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.. Às dez horas do dia supra o(a) Sr(a). Presidente(a) declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação. Em seguida, solicitou a(o) Secretária(o) que procedesse a chamada das empresas que foram convidadas para participarem do presente certame, que entregassem os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, sendo composta a presente lista pelas seguintes proponentes: N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTDA, BRITO E ZOCATELLI-ME, R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, representado por FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAULA NASCIMENTO, CONSTRUSERV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA. Durante a chamada constatou-se que acudiram ao presente certame todas as empresas convidadas, passou-se em seguida à abertura e análise e rubrica dos documentos de habilitação pela Comissão. Após a análise realizada pela Comissão dos documentos de habilitação foi solicitado aos licitantes presentes que analisassem, também referidos documentos. Ato contínuo, o(a) Sr(a). Presidente(a) proferiu em viva voz o resultado da habilitação, onde declarou habilitadas as proponentes participantes do certame: N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTDA, BRITO E ZOCATELLI-ME, R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Perguntadas sobre o prazo recursal referente ao julgamento dos documentos de Habilitação, todos renunciaram ao respectivo prazo recursal, assinando o Termo de Renúncia. Em seguida passou para abertura do envelope "B" Proposta de Preço, após aberto foi lido os preços em voz alta para que fosse elaborado o mapa comparativo. Em seguida o(a) Sr(a). Presidenta solicitou que os membros da Comissão e os licitantes presentes rubricassem as referidas propostas. Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME foi vencedor no item 00001, perfazendo o valor total de R\$ 122.850,00(Cento e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais). . . . Foi perguntado então aos Licitantes presentes se renunciariam ao prazo recursal, o que de pronto concordaram com o resultado, assinando Termo de Renúncia. Nada mais para constar foi encerrada a presente Sessão e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros desta Comissão e pelos licitantes que desejarem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO

NOME

ASSINATURA

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO



Presidente WANDERLEI VANZ

Secretário ALINE SILVA DA CUNHA

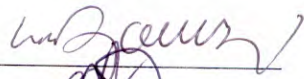
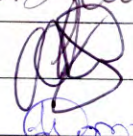
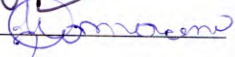
Membro ALICE DE SOUZA DAMACENO

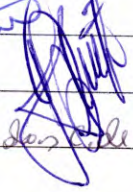
PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTD

BRITO E ZOCATELLI-ME

R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME




ASSINATURA


Francisco das Chagas P. Mascarenhas



PREFEITURA DE
Itupiranga
cidade da prosperidade



Pará
Governo Municipal de Itupiranga

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor
Licitação : convite nº 1/2014-100402

Pag.: 1

Seq	Código Proponente	Descrição	Quant.	VI. unitário	Unidade Margem	VI. total
00001	SJ-99-028532	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES			METRO	
	N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTDA		390,0000	340,00	-2,86	132.600,00
	BRITO E ZOCATELLI-ME		390,0000	400,00	14,29	156.000,00
	R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME		390,0000	315,00	-10	122.850,00

Verificar →

2

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA DE
Itupiranga
Pólo de Bens e Serviços



Pará
Governo Municipal de Itupiranga

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Licitação : convite nº 1/2014-100402

Pag.: 2

Proponente

Seq	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. unitário	VI. total Situação
R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME						
- DOTAÇÃO : 2.027 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99						
00001	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	METRO		330,0000	315,00	103.950,00 Vencedor
Total da dotação :						103.950,00
- DOTAÇÃO : 2.065 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99						
00001	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	METRO		60,0000	315,00	18.900,00 Vencedor
Total da dotação :						18.900,00
Total do proponente :						122.850,00
Total geral :						122.850,00

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

O(s) proponente(s) abaixo assinado(s), participante(s) da licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2014-100402, por seu representante legal declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, obrigando a licitante que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação de propostas e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

ITUPIRANGA - PA, 22 de Abril de 2014

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTD

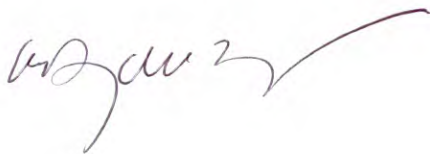
BRITO E ZOCATELLI-ME

R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

ASSINATURA



Francisco José de P. Nascimento



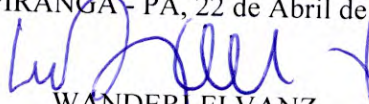
DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 1/2014-100402 na modalidade CONVITE, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA., para análise, e demais providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 22 de Abril de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

PARECER JURÍDICO

LICITAÇÃO Nº.....: 1/2014-100402

MODALIDADE.....: CONVITE

TIPO.....: menor preço

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

Compareceram ao processo licitatório a(s) licitante(s) N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTDA, BRITO E ZOCATELLI-ME, R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME cumprindo, assim o aspecto formal adotado pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

Os preços ofertados pelo(s) licitante(s) são os que se seguem: N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTDA, com o valor total de R\$ 132.600,00(Cento e Trinta e Dois Mil, Seiscentos Reais), BRITO E ZOCATELLI-ME, com o valor total de R\$ 156.000,00(Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais), R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com o valor total de R\$ 122.850,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), CONSTRUSERV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, com o valor total de R\$ 0,00(Zero Real)

Somos favoráveis à Homologação e a Adjudicação em favor do(s) licitante(s) R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com o valor total de R\$ 122.850,00(Cento e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais). por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração.

ITUPIRANGA - PA, 22 de Abril de 2014



Assessoria Jurídica

DESPACHO

DA.....: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
À(O).....: Exmº(a) Srº(a) BENJAMIN TASCA

ASSUNTO.: COMUNICAÇÃO (FAZ)

Senhor(a) Ordenador(a),

Com o presente submetemos a apreciação de V. Sa., a documentação correspondente à licitação na modalidade CONVITE Nº 1/2014-100402, de 10 de Abril de 2014 da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA., tendo como proponente a(s) seguinte(s) licitante(s): N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTDA, com o valor total de R\$ 132.600,00(Cento e Trinta e Dois Mil, Seiscentos Reais), BRITO E ZOCATELLI-ME, com o valor total de R\$ 156.000,00(Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais), R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com o valor total de R\$ 122.850,00(Cento e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), CONSTRUSERV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, com o valor total de R\$ 0,00(Zero Real)

Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço e elaboração do MAPA DE LICITAÇÃO, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o(s) seguinte(s) licitante(s) foi(ram) vencedor(s) pôr apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração, R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com o valor total de R\$ 122.850,00(Cento e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigência legais, remetemos o presente processo para que V. Sa., promova o que couber.

ITUPIRANGA - PA, 22 de Abril de 2014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO

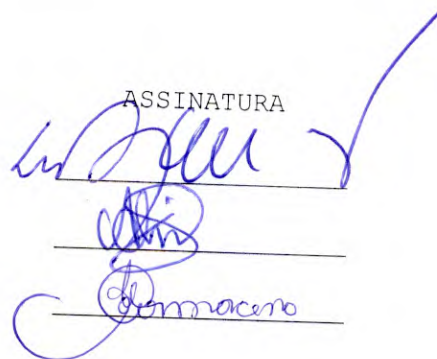
NOME

ASSINATURA

Presidente WANDERLEI VANZ

Secretário ALINE SILVA DA CUNHA

Membro ALICE DE SOUZA DAMACENO



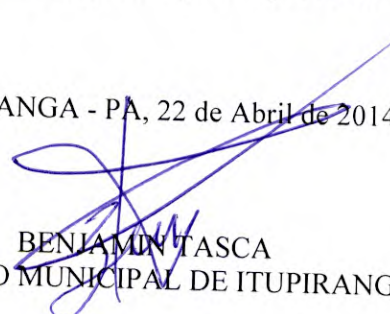
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 1/2014-100402 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 1/2014-100402 ao(s) proponente(s) R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com o valor total de R\$ 122.850,00(Cento e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

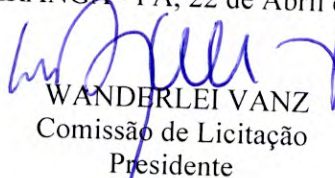
ITUPIRANGA - PA, 22 de Abril de 2014


BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONVITE nº 1/2014-100402. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.. Vencedor (es): R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com o valor total de R\$ 122.850,00(Cento e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - BENJAMIN TASCA. 22 de Abril de 2014.

ITUPIRANGA - PA, 22 de Abril de 2014

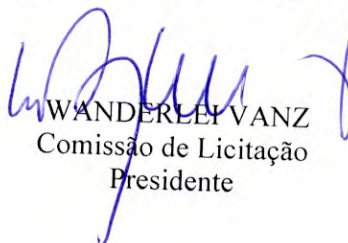


WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa Municipalidade, o aviso de homologação e adjudicação originária do processo licitatório na modalidade CONVITE, nº 1/2014-100402, cujo vencedor(es) foi(ram): R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com o valor total de R\$ 122.850,00(Cento e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

ITUPIRANGA - PA, 22 de Abril de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014-100402

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 1/2014-100402. Foi adjudicado e Homologado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME foi vencedor no item 00001, perfazendo o valor total de R\$ 122.850,00(Cento e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

ITUPIRANGA - PA, 22 de Abril de 2014


Pregoeiro(a)
Wanderlei Vanz
Pregoeiro

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

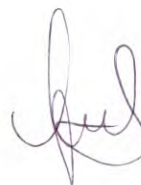
O Município de ITUPIRANGA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, convoca R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2014-100402.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITUPIRANGA - PA, 22 de Abril de 2014


WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



CONTRATO Nº 20140204

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ITUPIRANGA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, CNPJ-MF, Nº 05.077.102/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, residente na RAMAL ROD.TRANSAMAZÔNICA, KM 03, portador do CPF nº 209.250.260-34, e do outro lado R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 14.532.207/0001-11, com sede na Rua 15 de Abril, nº 99, Mutirão, ITUPIRANGA-PA, CEP 68580-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAULA NASCIMENTO, residente na Rua. 15 de Novembro, 99, Stª.R.de Cassia, ITUPIRANGA-PA, CEP 68580-000, portador do(a) CPF 009.029.652-47, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

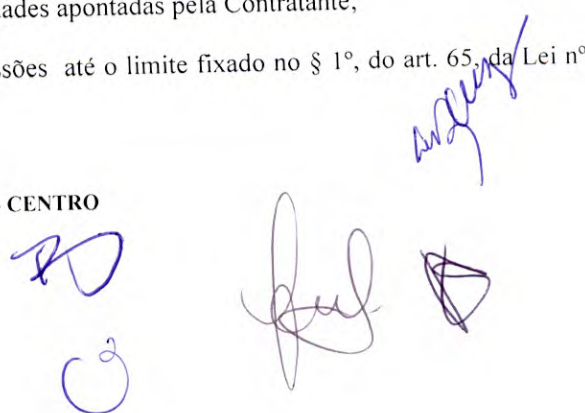
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2014-100402.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2014-100402 e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2014-100402.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO



Handwritten signatures and stamps, including a large blue signature and a circular stamp.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 30 de Abril de 2014 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

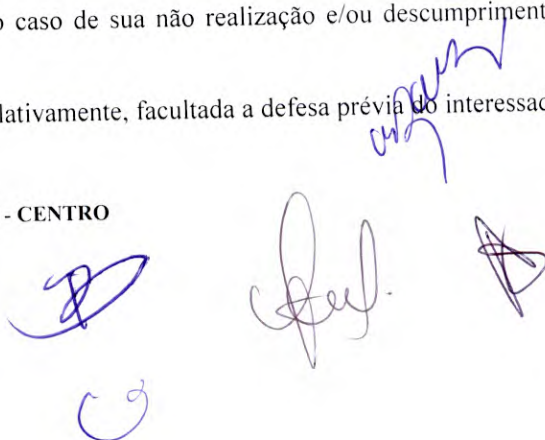
- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 18.900,00 (dezoito mil, novecentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, na dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 1515.154510002.2.065 Manutenção da Secret.de Infraestrutura e Ordenamento Territorial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 18.900,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

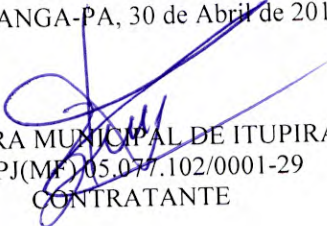
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

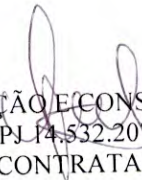
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ITUPIRANGA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

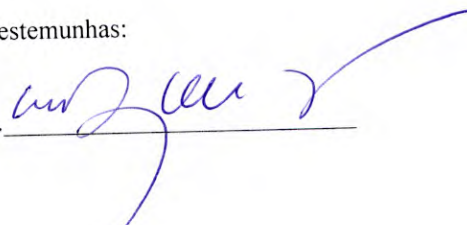
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA-PA, 30 de Abril de 2014


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ(MF) 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE


R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ 14.532.207/0001-11
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20140204

ORIGEM.....: CONVITE N° 1/2014-100402

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CONTRATADA(O).....: R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

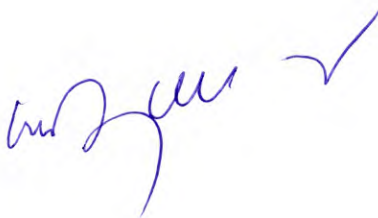
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.900,00 (dezoito mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 1515.154510002.2.065 Manutenção da Secret.de Infraestrutura e Ordenamento Territorial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 18.900,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

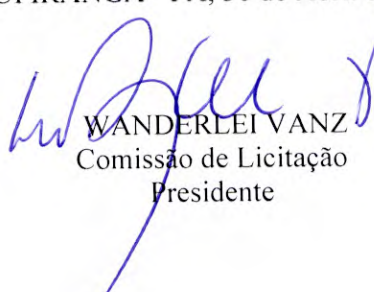
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2014



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20140204, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, referente ao processo licitatório na modalidade CONVITE, nº 1/2014-100402.

ITUPIRANGA - PA, 30 de Abril de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

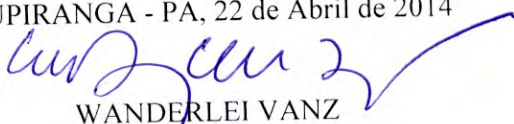
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de ITUPIRANGA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, convoca R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2014-100402.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITUPIRANGA - PA, 22 de Abril de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

CONTRATO Nº 20140205

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ITUPIRANGA, através do(a) FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 05.077.102/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, residente na RAMAL ROD.TRANSAMAZÔNICA, KM 03, portador do CPF nº 209.250.260-34, e do outro lado R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 14.532.207/0001-11, com sede na Rua 15 de Abril, nº 99, Mutirão, ITUPIRANGA-PA, CEP 68580-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAULA NASCIMENTO, residente na Rua. 15 de Novembro, 99, Stª.R.de Cassia, ITUPIRANGA-PA, CEP 68580-000, portador do (a) CPF 009.029.652-47, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

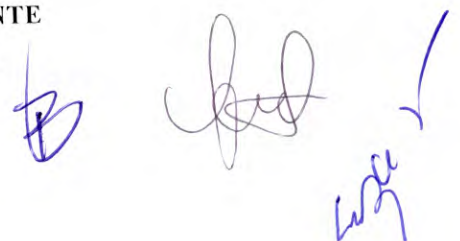
2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2014-100402.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2014-100402 e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDEB as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2014-100402.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO



- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 30 de Abril de 2014 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO



da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 103.950,00 (cento e três mil, novecentos e cinquenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDEB e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDEB, na dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 0909.123610010.2.027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 103.950,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

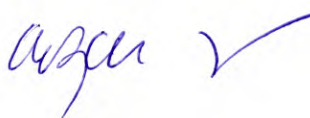
10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ITUPIRANGA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

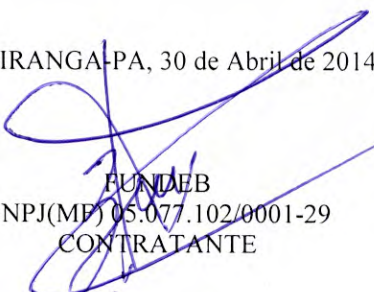
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO

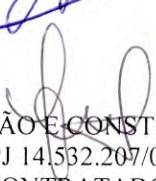


ITUPIRANGA-PA, 30 de Abril de 2014

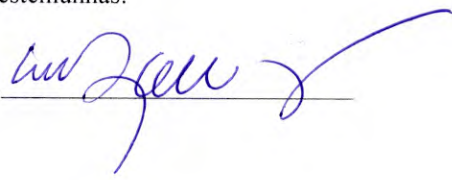

FUNTAEB
CNPJ(MF) 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

MUNICIPIO DE
ITUPIRANGA:050771
02000129

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=ITUPIRANGA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR SEMPRE, cn=MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
Dados: 2015.04.28 16:32:30 -03'00'


R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ 14.532.207/0001-11
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20140205

ORIGEM.....: CONVITE N° 1/2014-100402

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

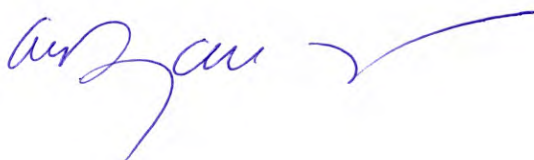
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 103.950,00 (cento e três mil, novecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0909.123610010.2.027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 103.950,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2014



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20140205, firmado entre a FUNDEB e R. F. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, referente ao processo licitatório na modalidade CONVITE, nº 1/2014-100402.

ITUPIRANGA - PA, 30 de Abril de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



08/05/2014. Extrato de contrato nº 20140214. Origem: Dispensa de licitação nº 7/2014-300403. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Itupiranga. Contratado: Geraldo Tavares de Oliveira. CPF: 082.357.401-68. Objeto: Locação de imóvel, situado a rua, primeiro de maio s/n, vila Cruzeiro do Sul, (zona rural de Itupiranga), para instalação do Núcleo de Assistência Social. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Dotação Orçamentária Exercício 2014 Atividade 1212.081220002.2.049 Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 9.088,00. Vigência: 02/05/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 02/05/2014. Extrato de contrato nº 20140056. Origem: Dispensa de licitação nº 7/2014-310101. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Itupiranga. Contratada: J. Marquez Dias Muniz & CIA LTDA - EPP. CNPJ: 14.763.003/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões, camionetes e veículos leves para atender às necessidades do município durante o período de inverno. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Dotação Orçamentária Exercício 2014 Atividade 1212.081220002.2.049 Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 11.500,00. Vigência: 31/01/2014 a 30/06/2014. Data de assinatura: 31/01/2014. Extrato de contrato nº 20140057. Contratante: FUNDEB. Contratada: J. Marquez Dias Muniz & CIA LTDA - EPP. CNPJ: 14.763.003/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões, camionetes e veículos leves para atender às necessidades do município durante o período de inverno. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Dotação Orçamentária Exercício 2014 Atividade 0909.123610010.2.027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 79.700,00. Vigência: 31/01/2014 a 30/06/2014. Data de assinatura: 31/01/2014. Extrato de contrato nº 20140058. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: J. Marquez Dias Muniz & CIA LTDA - EPP. CNPJ: 14.763.003/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões, camionetes e veículos leves para atender às necessidades do município durante o período de inverno. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Dotação Orçamentária Exercício 2014 Atividade 0808.121220002.2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 37.400,00. Exercício 2014 Atividade 1515.154510002.2.065 Manutenção da Secret. de Infraestrutura e Ordenamento Territorial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 426.600,00. Vigência: 31/01/2014 a 30/06/2014. Data de assinatura: 31/01/2014. Extrato de contrato nº 20140239. Origem: Dispensa de licitação nº 7/2014-020501. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Contratado: Edgar Cezar Santana. CPF: 092.268.182-15. Objeto: Locação de um imóvel situado a avenida 14 de julho, 174-bairro centro- para instalação do centro de atendimento clínico educacional (CACE). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Dotação Orçamentária Exercício 2014 Atividade 0808.121220002.2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 16.000,00. Vigência: 05/05/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 05/05/2014.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itupiranga torna pública a adjudicação e homologação, na forma da lei nº 8.666/93, modalidade: Convite nº 1/2014-010901. Objeto: Construção do muro da E.M.E.F. Iaci Costa e Silva. Vencedores: Brito e Zocattelli-ME, com o valor total de R\$ 121.006,34 (Cento e Vinte e Um Mil Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos). Convite nº 1/2014-100402. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para a perfuração de poços tubulares conforme projeto básico de engenharia. Vencedor: R. F. Perfuração e Construção LTDA - ME, com o valor total de R\$ 122.850,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais). Convite nº 1/2014-250601. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação em máquinas pesadas (tratores d5c) pertencentes à secretaria Municipal de Infraestrutura. Vencedor: Tratorato LTDA, com o valor total de R\$ 79.912,00 (Setenta e Nove Mil Novecentos e Doze Reais). Convite nº 1/2014-300701. Objeto: Contratação de empresa para a confecção de materiais gráficos. Vencedor: C. Roberto Silva & CIA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 79.940,00 (Setenta e Nove Mil Novecentos e Quarenta Reais). Convite nº 1/2014-160701. Objeto: Aquisição de material de consumo (gênero alimentício, limpeza e higiênico) para atender às necessidades do distrito de Cruzeiro do Sul, pertencente ao município de Itupiranga. Vencedor: Ronaldo Expedito da Silva e CIA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 79.620,90 (Setenta e Nove Mil Seiscentos e Vinte Reais e Noventa Centavos). Convite nº 1/2014-250201. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de frete de um ônibus no trecho Itupiranga - Brasília - Itupiranga - PA, transportando representantes do município para tratar de assuntos de interesse do município. Vencedor: S. K. Transporte LTDA - ME, com o valor total de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais). Convite nº 1/2014-050201. Objeto: Contratação de empresa, para locação de máquinas e serviços xerográficos, atendendo a pedido das secretarias municipais. Vencedor: Wilgor Vieira Lemos 97845930253, com o valor total de R\$ 76.500,00 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos Reais).

Convite nº 1/2014-020601. Objeto: Contratação de empresa para a recuperação de 10 km de estradas vicinais - trecho - vicinal Juruma e vila Juruma. Vencedor: N. Comin e CIA Construção Indústria e Mecânica LTDA, com o valor total de R\$ 149.900,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos Reais). Convite nº 1/2014-060201. Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Secretaria de Assistência Social. Vencedor: Brito e Zocattelli-ME, com o valor total de R\$ 135.030,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Trinta Reais). Convite nº 1/2014-300101. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras na construção de 01 (uma) escola com 01 (uma) sala de aula, localizada na vila Santa Luzia, zona rural do município, conforme projeto básico, termo de compromisso PAR Nº 22313/2014. Vencedor: N. Comin e CIA Construção Indústria e Mecânica LTDA, com o valor total de R\$ 132.942,53 (Cento e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos). Convite nº 1/2014-140202. Objeto: Contratação de empresa para construção do muro do departamento de trânsito municipal conforme projeto básico de engenharia. Vencedor: N. Comin e CIA Construção Indústria e Mecânica LTDA, com o valor total de R\$ 47.069,14 (Quarenta e Sete mil Sessenta e Nove Reais e Quatorze Centavos). Pregão nº 9/2014-140203. Objeto: Aquisição de gás liquefeito e vasilhames para atender todas as secretarias da esfera municipal. Vencedor: A.Q. dos Santos Comercio - ME, com o valor total de R\$ 624.300,00 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos Reais). Pregão nº 9/2014-110401. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos, destinados a atender as secretarias que compõem a esfera municipal. Vencedor: J. O. Vasconcelos & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 1.364.150,89 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Itupiranga - PA, 6 de novembro de 2014.
WANDERLEI VANZ
Presidente da CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2014 - 220920140182
CONTRATO Nº. 20140362; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADO: SERGIO LUIZ VIEIRA DE SOUSA, CPF nº 301.426.526-87; OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em prestação de serviços técnicos de confecção de próteses dentária, destinada ao programa Brasil Sorridente; VALOR: R\$ 52.897,50 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); PROGRAMA DE TRABALHO - Atividades: 2.037 - Classificação Econômica: 3.3.90.36.00; VIGÊNCIA: 23/10/2014 a 31/12/2014; DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2014.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014 - 220920140182**

O Secretário Municipal de Saúde Pacajá, Sr. Ronaldo Lima Santos Júnior, com base nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e legislações correlatas, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologou a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 21/2014, Processo nº 220920140182, tendo como favorecido o Sr. SERGIO LUIZ VIEIRA DE SOUSA, CPF nº 301.426.526-87, com valor total de R\$ 52.897,50 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); Objeto: contratação de pessoa física especializada em prestação de serviços técnicos de confecção de próteses dentária, destinada ao programa Brasil Sorridente.

Pacajá - PA, 5 de novembro de 2014.
CLÁUDIO SABINO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20140642
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2014-014SEMED
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: VITRINE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA-ME
OBJETO.....: Locação de veículos de apoio à Coordenação da SEMED, no município de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL.....: R\$ 4.158.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 1601.121221203.2.083 Manut. das Ativ.Operacionais e Adminis.ativas do Ensino Básico, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R\$ 4.158.000,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Novembro de 2014 a 04 de Novembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Novembro de 2014

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-011SEMAS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parauapebas comunica a todos os interessados que em decorrência da forma de adjudicação, que passará a ser por LOTE, fica prorrogada a abertura dos trabalhos relativos ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 9/2014-011SEMAS, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS. Neste sentido fica marcada abertura do certame para dia 19 de novembro de 2014, às 09:00 horas, no Sala de Reuniões da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Parauapebas-PA, 6 de novembro de 2014.
DAYTON NEVES PEREIRA

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-001SEPLAN**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que da análise da documentação apresentada referente ao processo licitatório nº 3/2014-001SEPLAN cujo objeto é a Contratação de empresa para Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos do Município de Parauapebas, Estado do Pará. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão DECIDIU:

HABILITAR para prosseguir no certame, por ter atendido as exigências contidas no instrumento convocatório, a licitante: FRAL CONSULTORIA LTDA.

INABILITAR:

ESCOAR ENGENHARIA LTDA - Contrato social e balanço patrimonial sem autenticação ficando em desconformidade com o item 4.6 do edital; Não apresentou a certidão de registro e quitação da proponente junto ao CREA, conforme item 6.2.4.1 do edital; Não apresentou profissionais para desempenho das atividades de consultor e tecnólogo; Não apresentou atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado. O atestado referente ao plano de saneamento refere-se à cidade de Luz-MG, com apenas aproximadamente 18 mil habitantes. Para municípios com mais de 100 mil habitantes foram apresentados atestados de capacidade técnica referente, apenas, aos serviços de coleta e destino final.

Conforme determina a Lei 8.666/93, art. 109, inciso I, letra "a", todas as proponentes têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta comunicação, para interpor recurso quanto à decisão, ora proferida

Parauapebas - PA, 5 de novembro de 2014
ARGENOR SOUSA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS NºS 26 A 28/2014**

A prefeitura municipal de Portel torna publico que realizará os procedimentos licitatórios: PREGÃO PRESENCIAL 026-2014 para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo carne e frutas e legumes, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Portel. A sessão publica as 09h00min horas do dia 19.11.2014.

PREGÃO PRESENCIAL 027-2014 para Aquisição de passagens fluviais para atender as necessidades do Município de Portel. A sessão publica as 11h00min horas do dia 19.11.2014.

PREGÃO PRESENCIAL 028-2014 para aquisição de Combustível E Outros Derivados De Petróleo destinados a atender as necessidades do Município de Portel. A sessão publica as 14h00min horas do dia 19.11.2014. Os editais e demais informações estarão a disposição dos interessados, na sala de licitações da prefeitura municipal de Portel no horário de 08:00 as 12:00.

VICENTE DE PAULO F. OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014**

A Prefeitura Municipal de Salinópolis/PA, através da Presidente da Comissão de Licitação, comunica que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/2014, do tipo menor preço, regime de empreitada por preço global, que tem como objeto reforma e ampliação da USF do Alto Pindorama, localizada do Município de Salinópolis, no Estado do Pará. Data de Abertura: 24/11/2014 às 9:00h00min Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Salinópolis, sito à Tv.Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº118, Centro, Salinópolis-PA. Horário preterrida edital 08:00 as 12:30h Fone: 91-92302079, email: pms_salinopolis@hotmail.com.

Em 4 de novembro de 2014
TATIANA DO SOCORRO MARTINS



INCRNA Nº 806411/2014. Programa de Trabalho: Exercício 2014 Projeto 1601.267820044.1.040 Const., Recup. e Conservação de Estrada Vicinais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 3.119.948,29. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaipubá. Contratada: White Tratores Serviços Comercio Ltda - EPP - Contrato Nº: 20143204 - Valor: R\$ 3.119.948,29 (três milhões, cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos). Vigência: 18/09/2014 a 31/12/2014.

CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-050802. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução dos Serviços de Recuperação / Complementação de Estradas Vicinais, Localizadas na Pa Minas Pará, pa Diamantina li, pa Candiru e pa Enalco, Zona Rural do Município de Itaipubá do Pará, Conforme Convênio INCRNA Nº 806411/2014. Programa de Trabalho: Exercício 2014 Projeto 1601.267820044.1.040 Const., Recup. e Conservação de Estrada Vicinais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 6.467.141,95. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaipubá do Pará. Contratada: Rural Terra Ltda - EPP - Contrato Nº: 20143204 - Valor: R\$ 6.467.141,95 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e novecentos e cinco centavos). Vigência: 25/09/2014 a 31/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014

OBJETO: "Aquisição de Materiais Pedagógicos, Esportivos e de Limpeza do PDDE/2014 destinado a Secretaria Municipal de Educação" (conforme termo de referência). TIPO: Menor Preço por Item. DATA: 24/11/2014. HORÁRIO: 09h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2014

OBJETO: "Aquisição de Peças de Motocicletas para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaitubá/PA" (conforme termo de referência). TIPO: Menor Preço por Item. DATA: 25/11/2014. HORÁRIO: 09h. INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, Av. Nova de Santana, 581, Centro, Diretoria de Compras das 08h às 14h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014

Objeto: Construção de 02 (dois) Polos de academia popular, localizados 01 no Bairro Bom Jardim e 01 no Bairro Jardim Aeroporto, ambas na Zona Urbana do Município de Itaitubá-PA. Tipo: Menor Preço Global por lote. DATA: 28/11/2014. Horário: 14h. INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, Av. Nova de Santana, 581, Centro, Diretoria de Compras das 08h às 14h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

Objeto: "Conclusão da quadra poliesportiva coberta, com vestiário, adjunta a Escola Municipal Magalhães Barata (em virtude de rescisão contratual) e Construção da Rampa de acessibilidade na Escola Municipal Castelo Branco, ambas na Zona urbana de Itaitubá-PA". Tipo: Menor Preço Global por lote. DATA: 28/11/2014. Horário: 09h. INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, Av. Nova de Santana, 581, Centro, Diretoria de Compras das 08h às 14h.

Itaitubá-PA, 11 de novembro de 2014.
KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA
Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140254

Prefeitura Municipal de Itupiranga, origem: convite nº 1/2014-010901. Contratante: FUNDEB. Contratado: Brito e Zocetelli-ME. CNPJ: 13.530.090/0001-74. Objeto: construção do muro da E.M.E.F. Iaci Costa e Silva. Fundamentação legal: lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Dotação orçamentária: exercício 2014 projeto 0909.123610012.1.011 construção e reforma de unid. escolares, classificação econômica 4.4.90.51.00 obras e instalações, subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 121.006,34, vigência: 17/09/2014 a 31/12/2014. DATA de assinatura: 17/09/2014. Extrato de contrato nº 20140404, origem: convite nº 1/2014-100402. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratado: R. F. Perfurção e Construção LTDA - ME. CNPJ: 14.532.207/0001-11. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para a perfuração de poços tubulares conforme projeto básico de engenharia. Fundamentação legal: lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Dotação orçamentária: exercício 2014 atividade 1515.154510002.2.065 manutenção da Secret. de Infraestrutura e Ordenamento Territorial, classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 18.900,00, vigência: 30/04/2014 a 31/12/2014. DATA de assinatura: 30/04/2014. Extrato de contrato nº 20140205. Contratante: FUNDEB. Contratado: R. F. Perfurção e Construção LTDA - ME. CNPJ: 14.532.207/0001-11. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para a perfuração de poços tubulares conforme projeto básico de engenharia. Fundamentação legal: lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Dotação orçamentária: exercício 2014 atividade 0909.123610012.027 manutenção do ensino fundamental - FUNDEB 40%, classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serv. de

terc. pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 103.950,00, vigência: 30/04/2014 a 31/12/2014. DATA de assinatura: 30/04/2014. Extrato de contrato nº 20140200. origem: convite nº 1/2014-250601. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratado: Tratorauto LTDA. CNPJ: 83.664.276/0001-00. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação em máquinas pesadas (trator 45c) pertencente a secretaria municipal de infraestrutura. Fundamentação legal: lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Dotação orçamentária: exercício 2014 atividade 1515.267820005.2.069 manutenção e recuperação de veículos e equipamentos leves e pesados, classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 79.912,00, vigência: 09/07/2014 a 31/12/2014. DATA de assinatura: 09/07/2014. Extrato de contrato nº 20140221. origem: convite nº 1/2014-300701. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratado: C. Roberto Silva & Cia LTDA - EPP. CNPJ: 19.175.508/0001-59. Objeto: contratação de empresa para a confecção de materiais gráficos. Fundamentação legal: lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Dotação orçamentária: exercício 2014 atividade 0808.121220002.2.013 manutenção da secretaria municipal de educação, classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 67.200,00, vigência: 04/04.041220002.2.003 manutenção da secret. de administração, classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.740,00, vigência: 07/08/2014 a 31/12/2014. DATA de assinatura: 07/08/2014. Extrato de contrato nº 20140218. origem: convite nº 1/2014-160701. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratado: Ronaldo Expedito da Silva e Cia LTDA-ME. CNPJ: 13.171.656/0001-19. Objeto: aquisição de material de consumo (gê. alimentício, limpeza e higiênico) para atender as necessidades do distrito de cruzeiro do sul, pertencente ao município de Itupiranga. Fundamentação legal: lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Dotação orçamentária: exercício 2014 atividade 0404.041220002.2.003 manutenção da secret. de administração, classificação econômica 3.3.90.39.00 material de consumo, subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 79.620,90, vigência: 24/07/2014 a 31/12/2014. DATA de assinatura: 24/07/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140177

Origem: inexigibilidade nº 6/2014-190501. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: Motobol Motores de Belém LTDA. CNPJ: 04.978.201/0001-19. Objeto: aquisição de peças para manutenção da carregadeira wa180 e wa200-5. Fundamentação legal: art. 25, inciso I, da lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Dotação orçamentária: exercício 2014 atividade 1515.267820005.2.069 manutenção e recuperação de veículos e equipamentos leves e pesados, classificação econômica 3.3.90.39.00 material de consumo, subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.784,20, vigência: 22/05/2014 a 31/12/2014. DATA de assinatura: 22/05/2014. Extrato de contrato nº 20140255. Origem: inexigibilidade nº 6/2014-220801. Contratante: FUNDEB. Contratada: T.S. de Oliveira Informática LTDA-ME. CNPJ: 13.570.131/0001-56. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços, para fornecimento de internet, na escola José Inocência Junior, situada na vila cruzeiro do sul (distrito de Itupiranga). Fundamentação legal: art. 25, inciso I, da lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Dotação orçamentária: exercício 2014 atividade 0909.123610010.2.027 manutenção do ensino fundamental - FUNDEB 40%, classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 36.000,00, vigência: 29/08/2014 a 31/12/2014. DATA de assinatura: 29/08/2014. Extrato de contrato nº 20140224. Origem: inexigibilidade nº 6/2014-250701. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: O. S. Brito - Eventos - EPP. CNPJ: 14.039.862/0001-32. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços na apresentação da dupla David & Manuel para a animação da festa de Itupiranga - PA, ao apoio às manifestações culturais do município. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Dotação orçamentária: exercício 2014 atividade 1616.133920017.2.083 apoio as manifestações culturais do município, classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 20.000,00, vigência: 11/08/2014 a 31/08/2014. DATA de assinatura: 11/08/2014. Extrato de contrato nº 20140240. Origem: inexigibilidade nº 6/2014-250702. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratado: Agenor Pêneas de Oliveira. CPF: 173.908.422-53. Objeto: contratação de pessoa física, bacharel em direito, para prestar serviços de assessoria jurídica junto à autarquia municipal de trânsito e transporte rodoviário. Fundamentação legal: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Dotação orçamentária: exercício 2014 atividade 0404.041220002.2.003 manutenção da Secret. de administração, classificação econômica 3.3.90.35.00 serviços de consultoria, subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 36.000,00, vigência: 01/08/2014 a 31/08/2014. DATA de assinatura: 01/08/2014.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, Origem: Ata de registro de Preço nº 20140064, referente ao pregão Presencial n. 9/2014-140203. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Contratada: A. O. DOS SANTOS COMERCIO-ME, CNPJ: 83.354.928/0001-00, no valor R\$ 624.300,00. Objeto: Aquisição de fiquete e vasilhames para atender todas as secretarias da esfera municipal. Fundamentação Legal: Registro de preço de pregão-lei 8.666/93, Lei 10520/2002 valor global R\$ 624.300,00. Vigência: 10/04/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de Preço nº 20140170, referente ao pregão Presencial n. 9/2014-110401. Contratante: PRE-

FEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Contratada: J.O. Vasconcelos & Cia LTDA, CNPJ: 14.037.220/0001-02, no valor R\$ 1.364.150,89. Objeto: Para eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos, destinados a atender as secretarias que compõem a esfera municipal. Fundamentação Legal: Registro de preço de pregão-lei 8.666/93, Lei 10520/2002 valor global R\$ 1.364.150,89. Vigência: 12/05/2014 a 31/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Município de Juruti. Contratadas: A. NETO DOS SANTOS - ME. Valor Total: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, e oitocentos reais), DACILENE LIMA AGUIAR EPP. Valor Total: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), G C BECHARA REGO ME. Valor Total: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Objeto: Aquisição de Computadores, Impressoras e Nobreaks. Fundamento: P PNº20141209002. Prazo: 23/10/2014 a 31/12/2014.

Contratante: Município de Juruti. Contratada: Felício B. de Souza Comercio - ME. Objeto: A Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva De Ar Condicionado tipo Janela e Centrais Split, com Aplicação de Peças, Componentes e Acessórios. Fundamento: P P Nº 20140310001. Valor Total: 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) Prazo: 23/10/2014 a 31/12/2014.

Contratante: Município de Juruti. Contratada: Construção Ltda Epp. Objeto: Contratação de Empresa para Cobertura da Quadra da Escola Gentílio Vargas (Comunidade Castanhal). Fundamento: T P Nº 20142409001 Valor Total: R\$180.050,61 (cento e oitenta mil e cinquenta reais e sessenta e um centavos) Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias. DATA: 30/09/2014.

Contratante: Município de Juruti. Contratada: E.P. Farias Bernardes - Me. Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores. Fundamento: P P Nº 20141509002. Valor Total: R\$ 159.844,00 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais) Prazo: 17/10/2014 a 31/12/2014.

Contratante: Município de Juruti. Contratada: Felício B. de Souza Comercio - ME. Objeto: A Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado Tipo Janela e Centrais SPLIT, com Aplicação de Peças, Componentes e Acessórios. Fundamento: P P Nº20140310001. Valor Total: R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais). Prazo: 29/10/2014 a 31/12/2014.

Contratante: Município de Juruti. Contratadas: A. NETO DOS SANTOS - ME. Valor Total: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, e oitocentos reais), DACILENE LIMA AGUIAR EPP. Valor Total: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), G C BECHARA REGO ME. Valor Total: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Objeto: Aquisição de Computadores, Impressoras e Nobreaks. Fundamento: P PNº20141209002. Prazo: 23/10/2014 a 31/12/2014.

Contratante: Município de Juruti. Contratada: Felício B. de Souza Comercio - ME. Objeto: A Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva De Ar Condicionado tipo Janela e Centrais Split, com Aplicação de Peças, Componentes e Acessórios. Fundamento: P P Nº 20140310001. Valor Total: 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) Prazo: 23/10/2014 a 31/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIRO DO AJURU

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 143.002/2014-PMLA

Objeto: construção de uma embarcação em chapa de aço, com propulsão própria, com 22,00 m de comprimento total e 7,00 m de boca moldada, destinada a abrigar um Posto de Saúde Móvel, tipo Unidade Básica de Saúde Fluvial. Tipo da licitação: Menor Preço em Regime de Empreitada Global. DATA da abertura: 12/12/2014, às 09h00min. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Nilo Fayal, nº 220, bairro Cuba, CEP 68.415-000, cidade de Limoeiro do Ajuru.

LEANDRO JOSÉ SOLANO RAMOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Partes: Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia e a EMPRESA ALTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP. CNPJ: 03.828.649/0001-93, com sede na Rua 07 de Setembro, 2029, Centro, Altamira, Pará, contratação de Empresa para fornecimento de passagens aéreas, destinados ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia, totalizando a quantia de R\$ 138.074,00 (cento e trinta e oito mil, setenta e quatro reais), conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014, data da assinatura do contrato: 06 de Janeiro de 2014, vigência: 06 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.